Governo do Estado da Paraíba
157
COOPERARPB

DOCUMENTO DE LICITAÇÃO PADRÃO

Solicitação de Ofertas (SDO)
Obras Menores

(Processo de licitação com um único envelope)

THE WORLD BANK
IBRD • IDA

FEVEREIRO DE 2024

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
158
COOPERARPB

Este documento está sujeito a direitos autorais.

Este documento somente pode ser usado e reproduzido para fins não comerciais. Não é permitida sua exploração com fins comerciais, inclusive, entre outros, revenda, cobrança pelo acesso e redistribuição, nem em trabalhos derivados, tais como traduções não oficiais baseadas nele.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
159
COOPERARPB

Prefácio

Este Documento Padrão de Licitação se destina à licitação de Obras Menores em contratos por Medição (preços unitários em uma Planilha de Quantidades) ou por contratos por Preço Global (lista de atividades sem Planilha de Quantidades), os quais são mais comumente usados para a contratação de Obras.[1] Os contratos do tipo Preço Global são utilizados principalmente para edifícios e outros tipos bem definidos de obras que dificilmente sofrerão mudanças nas quantidades ou na Especificação, ou onde condições difíceis ou imprevistas dificilmente serão encontradas no Local da Obra (por exemplo, problemas ocultos de fundações). O texto principal se refere a contratos por medição (preços unitários em uma planilha de quantidades). Instruções ou redações alternativas são fornecidas para uso em contratos de Preço Global.[2]

As disposições, do documento padrão de licitação, devem ser verificadas para garantir que sejam consistentes com as exigências das obras específicas a serem contratadas. As seguintes diretrizes devem ser seguidas para o uso dos documentos:

(a) Todos os documentos listados no Índice são normalmente necessários para a contratação de obras. No entanto, eles devem ser adaptados às circunstâncias do projeto específico, conforme necessário.

(b) Antes de emitir o edital, o Contratante deverá preparar a Folha de Dados da Licitação (Seção II), as Condições Particulares do Contrato (Seção VII) e as Seções IV e V relativas às Especificações, Desenhos Técnicos e a Planilha de Quantidades (ou Lista de Atividades e subatividades), respectivamente e os Formulários do Contrato na Seção VIII. O Contratante deverá ler e/ou completar as informações indicadas nas notas entre colchetes em itálico. Nos poucos casos em que o Licitante for obrigado a fornecer informações, as notas o especificarão. As notas de rodapé e as notas para o Contratante não fazem parte do texto e devem ser retiradas do edital que será emitido aos Licitantes.

(c) As modificações que se façam necessárias para atender às necessidades de cada projeto ou contrato, deverão ser efetuadas apenas na Folha de Dados da Licitação e nas Condições Particulares do Contrato como informação complementar a essas partes.

---

[1] Preço Global: é um contrato no qual é acordado que o Empreiteiro fará todo o trabalho cobrando uma quantia fixa. Portanto, o risco máximo recai sobre o Empreiteiro. Sua vantagem é que o Contratante conhece o custo total da obra desde o início.

[2] Contratos por Preço Global destinam-se às Obras que podem ser definidas integralmente em termos de características físicas e qualitativas antes do lançamento do documento de licitação, ou àquelas com um nível mínimo de risco de apresentar variações significativas no projeto – geralmente construção de edifícios, tubulações, torres de transmissão de eletricidade e diversas pequenas estruturas, como abrigos de ônibus ou lavatórios de escolas. Em contratos por preço global foi introduzido o conceito de "Lista de Atividades e subativiades" com preços, para permitir o pagamento à medida que as "atividades" ou "subatividades" são concluídas. Os pagamentos também podem ser feitos com base na conclusão percentual de cada atividade.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

2.

Aviso Específico de Licitação
Modelo

Solicitação de Ofertas (SDO)
Obras Menores

(Processo de licitação com um único envelope)

País: Brasil
Nome do Projeto: PB Rural Sustentável
Título do Contrato: Paraíba Rural Sustentável
Empréstimo Nº: P147158
Nº da SDO: PB – 370258 – CW-RFB

1. O Governo do Estado da Paraíba recebeu financiamento do Banco Mundial para cobrir os custos do PB Rural Sustentável e pretende destinar parte dos recursos a pagamentos no âmbito do contrato de empréstimo para Construção de 96 (noventa e seis) Passagens Molhadas com elaboração de Projetos Executivos.

2. Convidam-se os Licitantes elegíveis a apresentar Ofertas lacradas para ***Contratação*** *de empresa para elaboração de projetos executivos e execução de obras para Implantação de 96 (noventa e seis) Subprojetos de Passagens Molhadas, na zona rural de diversos municípios de abrangência do Programa PB Rural Sustentável.*

3. Os Licitantes elegíveis poderão obter mais informações junto ao Projeto Cooperar através do e-mail: pbruralcpl@gmail.com

4. As Ofertas deverão ser entregues no endereço abaixo até 22 de abril de 2024, às 10 horas. O envio de Ofertas por meio e-mail ***não será*** permitido. As Ofertas recebidas fora do prazo serão rejeitadas. As Ofertas serão abertas em sessão pública na presença dos representantes designados dos Licitantes e de qualquer pessoa interessada, no endereço abaixo em 22 de abril de 2024, às 10:01 horas.

5. Todas as Ofertas deverão estar acompanhadas de uma *Garantia da Oferta.*

6. O endereço referido acima é :

   Comissão Especial de Licitação
   Endereço**: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco, João Pessoa-PB - CEP 58.045-000**
   Aos cuidados de: **José Marciano Mendes de Araújo - Presidente da Comissão Especial de Licitação** Telefone: **(083) 99657-9101** E-mail: pbruralcpl@gmail.com

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
161
COOPERARPB

Solicitação de Ofertas (SDO)
Obras Menores

(Processo de licitação com um único envelope)

Licitação de:

Contratação de Empresa para Elaboração de Projetos Executivos e Execução de Obras para Implantação de 96 (noventa e seis) Subprojetos de Passagens Molhadas na zona rural de diversos municípios de abrangência do Programa PB Rural Sustentável.

SDO Nº: 002/2024
Projeto: PB Rural Sustentável
Contratante: Projeto Cooperar
Data de publicação: xx de xxxx de 2024

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
162
COOPERARPB

Documento Padrão de Licitação

Índice

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação 2

Seção I - Instruções aos Licitantes 3
Seção II. Folha de Dados da Licitação (**FDL**) 17
Seção III - Informação para a Qualificação 23
Seção IV - Formulários de Licitação 26

Parte 2 - Requisitos das Obras 35

Seção V - Requisitos das Obras 36

Parte 3 – Condições Contratuais e Formulários do Contrato 42

Seção VI - Condições Gerais do Contrato 43
Seção VII - Condições Particulares do Contrato 67
Seção VIII – Formulários do Contrato 72

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
163
COOPERARPB

PARTE 1 – Procedimentos de Licitação

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
164
COOPERARPB

Seção I - Instruções aos Licitantes

Sumário

A. Disposições Gerais 5

1. Escopo da Licitação 5
2. Fonte de Financiamento 5
4. Licitantes Elegíveis 5
5. Qualificações do Licitante 7
6. Uma Oferta por Licitante 9
7. Custo das Ofertas 9
8. Visitas ao Local das Obras 9

B. Edital 9

9. Conteúdo do Edital 9
10. Esclarecimentos do Edital 9
11. Aditivos ao Edital 9

C. Preparação das Ofertas 9

12. Documentos que Compõem a Oferta 10
13. Preços da Oferta 10
14. Moeda da Oferta e Pagamento 10
15. Prazo de Validade das Ofertas 10
16. Garantia de Oferta e Declaração de Garantia de Oferta 10
17. Formato e Assinatura da Oferta 11

D. Apresentação das Ofertas 12

18. Apresentação, Fechamento e Identificação das Ofertas 12
19. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas 12
20. Ofertas Atrasadas 12

E. Abertura e Avaliação das Ofertas 12

21. Abertura das Ofertas 12
22. Confidencialidade 12
23. Esclarecimentos sobre as Ofertas 13
24. Determinação da Responsividade 13
25. Correção de Erros Aritméticos 13
26. Avaliação e Comparação das Ofertas 14
29. Notificação de Intenção de Adjudicação 15

F. Adjudicação do Contrato 15

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
165
COOPERARPB

30. Critérios de Adjudicação.....15
31. Notificação de Adjudicação.....15
32. Esclarecimentos pelo Contratante.....16
33. Assinatura do Contrato 16
34. Garantia de Execução 16
35. Adiantamento e Garantia 16
36. Conciliador Técnico.....**Erro! Indicador não definido.**
37. Reclamações relacionadas às Aquisições 16

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
166
COOPERARPB

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

1. Escopo da Licitação

1.1. O Contratante, conforme definido nas "Condições Gerais do Contrato" (CGC) e identificado na Seção II, "Folha de Dados da Licitação" (FDL), convida a apresentar Ofertas para a construção das Obras conforme descritos **na FDL** e na Seção VII, "Condições Particulares do Contrato" (CPC). O nome e o número de identificação do Contrato estão especificados **na FDL** e **nas CPC**.

1.2. O Licitante vencedor deve concluir as Obras até a Data Prevista de Conclusão especificada **na FDL** e na Subcláusula 1.1(i) das CPC.

1.3. Neste edital:

a) O termo "por escrito" entende-se comunicado por escrito (por exemplo, por correio, e-mail, com comprovante de recebimento;
b) "dia" significa dia calendário; e
c) "Exploração e Abuso Sexual" é definida como qualquer abuso real ou tentativo de posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, mas não limitado a, lucrar monetariamente, socialmente ou politicamente com a exploração sexual de outro;
d) "Abuso Sexual" é definido como ameaçada ou intrusão física real de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas.

2. Fonte de Financiamento

2.1. O Mutuário, conforme definido **na FDL**, pretende aplicar parte dos recursos do financiamento ("fundos") de um empréstimo do Banco Mundial – Banco Mundial (doravante denominado "Banco"), no valor indicado **na FDL**, para o custo do Projeto, conforme definido **na FDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para as Obras.

3. Fraude e Corrupção

3.1. As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto no Apêndice A das Condições Gerais do Contrato.

3.2. Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Proposta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.

4. Licitantes Elegíveis

4.1. Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins deste processo de licitação, se o Licitante:

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
167
COOPERARPB

a) tiver controle[3] direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou
d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado **na FDL**, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
h) possui uma estreita[4] relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

4.2. Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

4.3. Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de uma Associação, Consórcio ou Sociedade - Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como Subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de

[3] Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como "ações de ouro", direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

[4] Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
168
COOPERARPB

todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como Subcontratados em mais de uma Oferta. O limite para o número de membros de um Consórcio é o indicado **na FDL**.

5. Qualificações do Licitante

5.1. De acordo com a Seção IV, "Formulários de Licitação" todos os Licitantes deverão apresentar uma descrição do método de trabalho e cronograma preliminares propostos, incluindo desenhos técnicos e gráficos, conforme necessário.

5.2. Todos os Licitantes deverão incluir em suas Ofertas as seguintes informações e documentos na Seção IV, "Formulários de Licitação":

a) cópias dos documentos originais definindo a constituição ou formação societária, e sede do Licitante; assim como procuração por escrito do signatário da Oferta comprometendo o Licitante;

b) valor total do faturamento anual pela construção de obras civis executadas em cada um dos últimos cinco (5) anos que atenda o requisito mínimo indicado na IAL 5.4(a);

c) experiência em construção de obras de natureza e magnitude semelhantes em cada um dos últimos cinco (5) anos, e detalhes das obras em andamento ou contratualmente comprometido; assim como os clientes que podem ser contatados para obter maiores informações sobre os referidos Contratos, que atenda o requisito mínimo indicado nas IAL 5.4(b);

d) principais equipamentos de construção que o Licitante propõe para cumprir o Contrato que atendam o requisito mínimo indicado nas IAL 5.4(c);

e) qualificações e experiência do pessoal-chave técnico e administrativo proposto para trabalhar no Local das Obras que atenda o requisito mínimo indicado nas IAL 5.4(d);

f) balanços patrimoniais dos últimos três (3) anos;

g) evidência de adequação do capital de giro para este Contrato (acesso a linha(s) de crédito e disponibilidade de outros recursos financeiros) que atenda o requisito mínimo indicado na IAL 5.4(e);

h) informações sobre quaisquer litígios, pendentes ou ocorridos durante os últimos cinco (5) anos, no qual o Licitante esteve ou está envolvido, as partes afetadas, os valores em litígio e os resultados; e;

i) propostas para subcontratar componentes das Obras cujo valor corresponda a mais de dez por cento (10%) do Preço do Contrato. O limite máximo do porcentual de participação dos subcontratados é indicado **na FDL**.

5.3. As Ofertas apresentadas por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:

a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL 5.2 acima para cada membro do Consórcio;

b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
169
COOPERARPB

os membros;

c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;

d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;

e) a execução da totalidade do Contrato, incluindo os pagamentos, será feita exclusivamente com o membro designado; e;

f) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a porcentagem de participação de cada membro.

5.4. Para a adjudicação do Contrato, os Licitantes deverão atender aos seguintes critérios mínimos de qualificação:

a) ter um faturamento médio anual em construção de obras durante o período indicado **na FDL** de pelo menos o valor indicado **na FDL**;

b) demonstrar experiência como empreiteiro principal na construção de pelo menos o número de obras indicadas **na FDL,** cuja natureza e complexidade sejam equivalentes às das Obras licitadas, durante o período indicado **na FDL** (para cumprir este requisito, as obras citadas devem estar, no mínimo, setenta por cento (70%) concluídas);

c) demonstrar que pode garantir a disponibilidade oportuna do equipamento essencial listado **na FDL** (seja próprio, arrendado, contratado etc.);

d) ter uma equipe de pessoal-chave técnico que atenda, conforme requerida na **Seção III Informação para a Qualificação**, que atenda em número, qualificações técnicas relevantes e mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho, em Obras de natureza e volume semelhantes às sendo licitadas; e

e) ter ativos líquidos e/ou disponibilidade de crédito livres de outros compromissos contratuais e excluindo qualquer Adiantamento que possa ser recebido nos termos do Contrato, por um valor que exceda a quantia indicada **na FDL.**

5.5. Os valores correspondentes a cada um dos membros de um Consórcio serão somados a fim de determinar se o Licitante atende aos requisitos mínimos de qualificação de acordo com as IAL 5.4(a) e (e); entretanto, para que um Consórcio se qualifique, cada um de seus membros deve atender a, pelo menos, vinte e cinco por cento (25%) dos requisitos mínimos para Licitantes individuais estabelecidos nas IAL 5.5(a), (b) e (e); e o membro designado como representante deve cumprir, pelo menos, quarenta por cento (40%) deles. O não cumprimento desta exigência resultará na rejeição da Oferta do Consórcio.

5.6. A experiência e recursos dos Subcontratados não serão considerados na determinação

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
170
COOPERARPB

da conformidade do Licitante com os critérios de qualificação, a menos que de outra forma indicado **na FDL**.

6. Uma Oferta por Licitante

6.1. Cada Licitante deverá apresentar apenas uma Oferta, individualmente ou como membro de um Consórcio. Um Licitante que apresentar ou participar em mais de uma Oferta (a menos que seja subcontratados), terá rejeitadas, todas as Ofertas em que participe.

7. Custo das Ofertas

7.1. Os Licitantes serão responsáveis por todos os custos associados à preparação e apresentação de sua Oferta e o Contratante não será responsável por tais despesas em nenhum momento.

8. Visitas ao Local das Obras

8.1. Recomenda-se que o Licitante, sob sua própria responsabilidade e risco, visite e inspecione o Local das Obras e seus arredores e obtenha todas as informações que possam ser necessárias para a preparar a Oferta e empresar um Contrato para a Construção das Obras. Os custos da visita ao Local das Obras serão arcados pelo Licitante.

B. Edital

9. Conteúdo do Edital

9.1. O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 11:

Seção I	Instruções aos Licitantes (IAL)
Seção II	Folha de Dados da Licitação (FDL)
Seção III	Informação para a Qualificação
Seção IV	Formulários de Licitação
Seção V	Requisitos das Obras
Seção VI	Condições Gerais do Contrato (CGC)
Seção VII	Condições Particulares do Contrato (CPC)
Seção VIII	Formulários do Contrato

10. Esclarecimentos do Edital

10.1. Esclarecimentos sobre o edital deverão ser solicitá-los por escrito ao Contratante, no endereço indicado **na FDL.**

11. Aditivos ao Edital

11.1. Antes do final do prazo para a apresentação das Ofertas, o Contratante poderá alterar o edital através da emissão de aditivos. Qualquer aditivo emitido se tornará parte integrante do edital será publicado na mesma forma de publicação do edital original.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
171
COOPERARPB

C. Preparação das Ofertas

12. Documentos que Compõem a Oferta

12.1. A Oferta apresentada pelo Licitante deverá ser composta pelos seguintes documentos:

a) **Carta de Oferta,** no formulário indicado na Seção IV, "Formulários de Licitação";
b) **Garantia de Oferta** ou **Declaração de Garantia de Oferta**, se exigida de acordo com as IAL 16;
c) **Planilha de Quantidades com preços** ou **Lista de Atividades com preços**;
d) **Qualificações**: Formulário de informação e documentos comprobatórios para a Qualificação;
e) qualquer outro material que os Licitantes tenham que preencher e enviar, conforme especificado **na FDL**.

13. Preços da Oferta

13.1. O Contrato incluirá todas as obras especificadas nas IAL 1.1, com base na Planilha de Quantidades com preços apresentada pelo Licitante.

13.2. O Licitante deve indicar as tarifas e os preços para todos os itens das obras descritos na Planilha de Quantidades. O Contratante não fará pagamentos por itens executados para os quais o Licitante não tenha indicado preços, uma vez que tais itens serão considerados incluídos em outros preços unitários e totais mostrados na Planilha de Quantidades.

13.3. Os preços cotados pelo Licitante estará sujeito a ajustes durante a execução do Contrato se assim previsto **na FDL**.

14. Moeda da Oferta e Pagamento

14.1. As tarifas e os preços unitários deverão ser cotados pelo Licitante em Reais.

15. Prazo de Validade das Ofertas

15.1. As Ofertas permanecerão válidas pelo prazo estipulado **na FDL**.

15.2. Antes do término do Prazo de Validade da Oferta, o Contratante poderá solicitar aos Licitantes a prorrogação do prazo de validade. Os Licitantes podem rejeitar tal solicitação sem que a Garantia de Oferta ou Declaração de Garantia de Oferta sejam executadas. O Licitante que aceitar o pedido não poderá modificar sua Oferta.

16. Garantia de Oferta e Declaração de Garantia de Oferta

16.1. Se solicitado **na FDL**, o Licitante deverá apresentar como parte de sua Oferta, uma Garantia de Oferta ou uma Declaração de Garantia de Oferta, no formulário original conforme especificado **na FDL**.

16.2. Se exigida, a Garantia de Oferta deverá ser no valor especificado **na FDL**, expressa em Reais e deverá:

a) consistirá em uma garantia incondicional expedida por uma instituição bancária,;
b) estar substancialmente de acordo com o formulário de Garantia de Oferta incluído na Seção IV, "Formulários de Licitação";

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
172
COOPERARPB

c) ser imediatamente pagável (garantia incondicional) mediante solicitação por escrito do Contratante, caso as condições detalhadas nas IAL 16.5 sejam invocadas;
d) ser apresentada no original (não serão aceitas cópias);
e) permanecer válida por um prazo de vinte e oito (28) dias além do prazo de validade das Ofertas, ou do prazo prorrogado, se aplicável, de acordo com as IAL 15.2.

16.3. Se de acordo com as IAL 16.1 for exigida uma Garantia de Oferta ou uma Declaração de Garantia de Oferta, qualquer Oferta não acompanhada por uma Garantia de Oferta ou uma Declaração de Garantia de Oferta substancialmente adequada deverá ser rejeitada pelo Contratante como não responsiva.

16.4. A Garantia de Oferta ou a Declaração de Garantia de Ofertados Licitantes cujas Ofertas não foram selecionadas será devolvida, o mais rápido possível, assim que o Licitante vencedor assinar o Contrato e fornecer a Garantia de Execução.

16.5. A Garantia de Oferta ou a Declaração de Garantia de Oferta poderão ser executadas se:

a) o Licitante retirar sua Oferta durante o prazo de Validade da Oferta especificado pelo Licitante na Carta de Oferta, salvo o estipulado nas IAL 15.2; ou
b) o Licitante não aceitar as correções no Preço de sua Oferta, de acordo com as IAL 25; ou
c) o Licitante vencedor não cumprir dentro do prazo estipulado:
   (i) assinar o Contrato; ou
   (ii) fornecer a Garantia de Execução.

16.6. A Garantia de Oferta ou a Declaração de Garantia de Oferta de um Consórcio deverá ser emitida em nome do Consórcio que enviar a Oferta. Se o Consórcio não estiver legalmente constituído no momento da apresentação da Oferta, a Garantia de Oferta ou a Declaração de Garantia de Oferta deverá ser emitida em nome de todos os futuros membros conforme especificado na Carta de Intenção mencionada na IAL 5.3(f).

17. Formato e Assinatura da Oferta

17.1. O Licitante deverá preparar um original dos documentos que compõem a Oferta conforme descrito nas IAL 9 e marcá-lo claramente como "ORIGINAL". Além disso, o Licitante deverá enviar a quantidade de cópias indicadas **na FDL** e marcar claramente cada cópia como "CÓPIA".

17.2. O original e todas as cópias da Oferta deverão ser digitados ou escritos com caneta permanente e deverão ser assinados por uma pessoa ou pessoas devidamente autorizadas a assinar em nome do Licitante, de acordo com as IAL 5.2(a). Todas as páginas da Oferta que contenham anotações ou aditivos devem ser rubricadas pelo signatário ou signatários da Oferta.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
173
COOPERARPB

D. Apresentação das Ofertas

18. Apresentação Fechamento e Identificação das Ofertas	18.1. Os Licitantes podem enviar suas Ofertas pelo correio ou entregá-las pessoalmente. O Licitante colocará o original em um envelope interno e todas as cópias da Oferta num segundo envelope interno, que serão claramente fechados e identificados como "ORIGINAL" e "CÓPIAS" respectivamente. 18.2. Os dois envelopes deverão ser colocados dentro de um outro envelope externo que também deverá ser selado. Os envelopes internos e externo devem: a) ser endereçados ao Contratante no endereço fornecido **na FDL**; b) conter o nome e número de identificação do Contrato conforme indicado na IAL 1.1.
19. Prazo Final para a Apresentação das Ofertas	19.1. As Ofertas devem ser entregues no endereço especificado conforme as IAL 18.2(a) e, no mais tardar, na data e hora estabelecidas **na FDL**. 19.2. O Contratante poderá prorrogar o prazo para apresentação de Ofertas emitindo um aditivo de acordo com as IAL 11.
20. Ofertas Atrasadas	20.1. Qualquer Oferta recebida após o prazo para apresentação de Ofertas indicado nas IAL 19, será recusada.

E. Abertura e Avaliação das Ofertas

21. Abertura das Ofertas	21.1. O Contratante abrirá as Ofertas em ato público, na presença dos representantes dos Licitantes que decidam comparecer, na hora, data e local estabelecidos **na FDL**. 21.2. Os envelopes serão abertos, um de cada vez, procedendo-se à leitura em voz alta: do nome do Licitante, do preço total da Oferta e de qualquer descontos e a existência ou ausência de uma Garantia de Oferta ou da Declaração de Garantia de Oferta e quaisquer outros detalhes que o Contratante possa considerar apropriados, devem ser lidos em voz alta pelo Contratante na abertura e registrados. 21.3. Nenhuma Oferta será rejeitada na abertura das Ofertas exceto para as Ofertas atrasadas de acordo com as IAL 22. 21.4. O Contratante deve preparar uma Ata de Abertura das Ofertas incluindo o registro das Ofertas lidas em voz alta e todas as informações divulgadas aos presentes, de acordo com as IAL 21.2 e imediatamente enviar uma cópia da referida Ata a todos os Licitantes que apresentaram Ofertas dentro prazo.
22. Confidencialidade	22.1. As informações relacionadas ao exame, esclarecimentos, avaliação e comparação das Ofertas, recomendações de adjudicação de um Contrato não devem ser reveladas aos Licitantes ou a qualquer pessoa não oficialmente envolvida no processo licitatório até que a Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato seja enviada a todos os Licitantes, de acordo com as IAL 29.1. Qualquer tentativa por parte de um Licitante para influenciar o Contratante na avaliação das Ofertas

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
174
COOPERARPB

ou nas decisões sobre a adjudicação do Contrato, pode resultar na rejeição de sua Oferta.

23. Esclarecimentos sobre as Ofertas

23.1. Para facilitar o exame, avaliação e a comparação das Ofertas, o Contratante pode, a seu critério, solicitar a qualquer Licitante esclarecimentos a respeito de sua Oferta, incluindo a discriminação dos preços unitários.

24. Determinação da Responsividade

24.1. Antes de prosseguir com a avaliação detalhada das Ofertas, o Contratante determinará se cada uma delas:

a) está devidamente assinada;
b) está acompanhada da Garantia de Oferta ou da Declaração de Garantia de Oferta;
c) é substancialmente responsiva aos requisitos do edital.

24.2. Uma Oferta substancialmente responsiva é aquela que atende a todos os termos, condições e especificações do edital, sem desvios, reserva ou omissões significativas. Um desvio, reserva ou omissão significativa é aquela que:

a) afeta substancialmente o escopo, a qualidade ou a execução das Obras;

b) limita substancialmente, de maneira inconsistente com o edital, os direitos do Contratante ou as obrigações do Licitante nos termos do Contrato; ou
c) se retificado, afetaria injustamente a posição competitiva dos outros Licitantes que apresentaram Ofertas substancialmente responsivas.

24.3. Se uma Oferta não for substancialmente responsiva aos requisitos do edital, deverá ser rejeitada.

25. Correção de Erros Aritméticos

25.1. O Contratante verificará se as Ofertas determinadas como substancialmente responsivas ao edital contêm erros aritméticos. No caso de C**ontratos por preços unitários,** os erros devem ser corrigidos pelo Contratante da seguinte forma:

a) se houver uma divergência entre um preço unitário e o preço total obtido pela multiplicação desse preço unitário pelas quantidades, o preço unitário prevalecerá e o preço total será corrigido, a menos que, na opinião do Contratante, haja um erro óbvio na colocação da casa decimal no preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total cotado e o preço unitário será corrigido;
b) se houver um erro no total que corresponda à adição ou subtração de subtotais, os subtotais prevalecerão e o total será corrigido, e;
c) em caso de divergência entre números expressos por extenso e algarismos, prevalecerá o valor expresso por extenso, salvo se o valor expresso por extenso estiver relacionado a um erro aritmético, caso em que o valor em algarismos estará sujeito aos parágrafos (a) e (b) acima mencionados.

25.2. No caso de **Contratos por Preço Global**, o Contratante corrigirá os erros aritméticos da seguinte forma:

a) Lista de Subatividades com Preços: quando houver erros entre o total dos valores dados sob a coluna de Preço da Subatividade e o valor dado sob o total da Subatividade, o primeiro prevalecerá e o segundo será corrigido de acordo;

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
175
COOPERARPB

b) Lista de Atividades com Preços: quando houver erros entre o total dos valores indicados na coluna de Preço da Atividade e o valor indicado no preço total das Atividades, o primeiro prevalecerá e o segundo será corrigido de acordo;
c) quando houver erros entre o total dos valores na Lista de Subatividade com preços e o valor correspondente na Lista de Atividade com preços, o primeiro prevalecerá e o segundo será corrigido de acordo; e
d) Resumo Geral: quando houver erros entre o preço total das Atividades na Lista de Atividades com preços e o valor dado no Resumo Geral, o primeiro prevalecerá e o segundo será corrigido de acordo.

25.3. O valor declarado na Oferta será ajustado pelo Contratante de acordo com o procedimento acima para a correção de erros aritméticos e, com a concordância do Licitante, será considerado como vinculativo para o Licitante. Se o Licitante não aceitar o valor corrigido, a Oferta será rejeitada e a Garantia de Oferta ou a Declaração de Garantia de Oferta será executada de acordo com as IAL 16.5(b).

26. Avaliação e Comparação das Ofertas

26.1. O Contratante deverá avaliar e comparar apenas as Ofertas determinadas como sendo substancialmente responsivas aos requisitos do edital, de acordo com as IAL 24.

26.2. Ao avaliar as Ofertas, o Contratante determinará para cada Oferta o preço avaliado da Oferta, ajustando o preço da Oferta fazendo, se for o caso, a correção de qualquer de erro aritmético de acordo com as IAL 25.

27. Ofertas Anormalmente Baixas

27.1. Uma Oferta Anormalmente Baixa é aquela cujo preço, em conjunto com outros elementos constitutivos da Oferta, é tão baixa que suscita sérias dúvidas sobre a capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo preço cotado.

27.2. No caso de detectar o que poderia constituir uma Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante solicitará ao Licitante esclarecimentos por escrito e, principalmente, a apresentação de análises detalhadas do Preço da Oferta em relação ao objeto do Contrato, escopo, metodologia proposta, cronograma, distribuição de riscos e responsabilidades, e qualquer outro requisito estabelecido no edital.

27.3. Após avaliação das análises de preço, o Contratante rejeitará a Oferta se concluir que o Licitante não demonstrou a sua capacidade de executar o Contrato pelo preço cotado.

28. Ofertas Desequilibradas ou Pagamentos Iniciais Exagerados

28.1. Se na opinião do Contratante, a Oferta que é avaliada como a de menor custo avaliado para um Contrato de preços unitários (com uma Planilha de Quantidades) estiver seriamente desequilibrada ou com pagamentos iniciais exagerados, o Contratante poderá solicitar ao Licitante que apresente esclarecimentos por escrito, que incluam, por exemplo, uma análise detalhada de preços para demonstrar a consistência do preço da Oferta com o escopo das Obras, a metodologia da Oferta, o cronograma e qualquer outro requisito estabelecido no edital.

28.2. Após a avaliação das informações e das análises detalhadas de preços apresentadas pelo Licitante, o Contratante poderá, se insatisfeito com os esclarecimentos, rejeitar a Oferta.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
176
COOPERARPB

29. Notificação de Intenção de Adjudicação

29.1. O Contratante dará ciência a cada Licitante da Notificação de Intenção de Adjudicação do Contrato ao Licitante vencedor. A Notificação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o nome e endereço do Licitante que apresentou a Oferta vencedora;
b) o preço do Contrato da Oferta vencedora;
c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas e o preços de suas ofertas, conforme lidos em voz alta na abertura das Ofertas e como foram avaliados;
d) os motivos para a desqualificação da Oferta do Licitante não selecionado, a quem se envia a Notificação;
e) instruções sobre como solicitar esclarecimentos e/ou registrar uma reclamação.

F. Adjudicação do Contrato

30. Critérios de Adjudicação

30.1. O Contratante adjudicará o Contrato ao Licitante que oferecer a Oferta Mais Vantajosa, ou seja, aquela que foi apresentada por um Licitante que atenda aos critérios de qualificação e que, adicionalmente:

a) é substancialmente responsiva ao edital; e
b) é a de menor custo avaliado.

31. Notificação de Adjudicação

31.1. Antes do fim do Prazo de Validade da Oferta o Contratante deverá notificar o Licitante vencedor, por escrito, que sua Oferta foi aceita. Na Notificação de Adjudicação será especificado o valor a ser pago pelo Contratante ao Empreiteiro pela execução do Contrato (Preço do Contrato).

31.2. Dentro dos dez (10) dias úteis após a data de envio da Carta de Aceitação, o Contratante publicará a Notificação de Adjudicação do Contrato, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) o nome e endereço do Contratante;
b) o nome e o número de referência do contrato que está sendo adjudicado e o método de seleção utilizado;
c) os nomes de todos os Licitantes que apresentaram Ofertas, com seus respectivos preços conforme foram lidos em voz alta no Ato de Abertura das Ofertas e como foram avaliados;
d) os nomes de todos os Licitantes cujas Ofertas foram rejeitadas por não serem responsivas ou por não atenderem aos critérios de qualificação, ou por não terem sido avaliadas, com os respectivos motivos;
e) o nome do Licitante vencedor, o preço final total do Contrato, sua duração e um resumo de seu escopo;

31.3. A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no *website* com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
177
COOPERARPB

32. Esclarecimentos pelo Contratante	32.1. Após receber do Contratante a Notificação de Intenção de Adjudicação referida na IAL 31.1, os Licitantes não selecionados poderão, em um prazo de três (3) dias úteis, enviar por escrito ao Contratante uma solicitação de esclarecimentos sobre os motivos pelas quais sua Oferta não foi selecionada. O Contratante deverá fornecer os esclarecimentos correspondentes a todos os Licitantes cuja solicitação foi recebida dentro do prazo estabelecido. 32.2. Quando uma solicitação de esclarecimentos for recebida dentro desse prazo, o Contratante deverá respondê-la dentro de cinco (5) dias úteis, a menos que precise, por motivos justificados, fazê-lo fora desse prazo.
33. Assinatura do Contrato	33.1. O Contratante enviará ao Licitante vencedor a Carta de Aceitação, incluindo o Acordo Contratual. 33.2. Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento do Acordo Contratual, o Licitante vencedor deverá assinar, datar e devolvê-lo ao Contratante.
34. Garantia de Execução	34.1. Dentro de vinte e oito (28) dias após o recebimento da Carta de Aceitação enviada pelo Contratante, o Licitante vencedor deverá fornecer a Garantia de Execução de acordo com as Condições Gerais do Contrato e, se exigido **na FDL**. Se a Garantia de Execução fornecida pelo Licitante vencedor for na forma de um seguro garantia, ela deverá ser emitida por seguradora ou financeira aceitável pelo Contratante. 34.2. Se o Licitante vencedor não apresentar a Garantia de Execução ou não assinar o Acordo Contratual, isto constituirá justificativa suficiente para a anulação da adjudicação e a execução da Garantia de Oferta ou da Declaração de Garantia de Oferta. Neste caso o Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Licitante seguinte que apresentou a segunda Oferta Mais Vantajosa.
35. Adiantamento e Garantia	35.1. O Contratante deverá fornecer um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas CGC, sujeito a um valor máximo estabelecido **na FDL**. O Adiantamento será garantido por uma Garantia Bancária. Na Seção VIII "Formulários do Contrato", é fornecido um formulário de Garantia de Adiantamento.
36. Conciliador Técnico	36.1. O Contratante propõe a pessoa designada **na FDL** para ser indicada como Conciliador Técnico nos termos do Contrato, conforme a tarifa por hora especificada na FDD, além de despesas reembolsáveis. Se o Licitante discordar desta Proposta, deverá declarar tal discordância na Proposta. Se, na Carta de Aceite, o Contratante não concordar com a nomeação do Conciliador Técnico, deverá solicitar à Autoridade nomeadora designada nas Condições Particulares do Contrato (CPC), de acordo com a Cláusula 23.1 das Condições Gerais do Contrato (CGC), que nomeie novo Conciliador Técnico.
37. Reclamações relacionadas às Aquisições	37.1. Os procedimentos para apresentar reclamações relacionadas ao processo de aquisições estão especificados **na FDL**.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
178
COOPERARPB

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

Os dados específicos apresentados a seguir complementam, suplementam ou modificam as disposições estipuladas nas **Instruções aos Licitantes (IAL).** Em caso de conflito, as disposições aqui incluídas prevalecerão sobre as previstas nas IAL.

A. Disposições Gerais	
IAL 1.1	O Contratante é: Projeto Cooperar A licitação refere-se à Contratação de Empresa para elaboração de Projetos Executivos e execução de Obras para Implantação de 96 (noventa e seis) Subprojetos de Passagens Molhadas na zona rural de diversos municípios de abrangência do Programa PB Rural Sustentável. O nome e a identificação do contrato são*:* Paraíba Rural Sustentável – IBRD 86390
IAL 1.2	A Data Prevista de Conclusão das Obras é *de 270 dias a contar da data de assinatura do contrato*
IAL 2.1	O Mutuário é: Governo do Estado da Paraíba
IAL 2.1	O empréstimo do Banco é: Número: P147158 Data: 20 de outubro de 2017 O valor do empréstimo é: US$ 50 milhões O nome do Projeto é: PB Rural Sustentável
IAL 4.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no *website* do Banco (*www.worldbank.org/debarr*)
IAL 4.3	O número máximo de membros do Consórcio será: 03
IAL 5.2(j)	A porcentagem máxima de subcontratação é de: 30% do Preço do Contrato

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
179
COOPERARPB

<table>
<tr><td>IAL 5.4(a)</td><td>O licitante deve apresentar um faturamento anual médio com obras nos últimos 05 anos de:
<table>
<tr><th>Lote</th><th>Faturamento Anual Médio</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>3.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>6.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>7.</td><td>R$ 1.930.000,00</td></tr>
<tr><td>8.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>9.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>10.</td><td>R$ 1.690.000,00</td></tr>
<tr><td>11.</td><td>R$ 1.930.000,00</td></tr>
<tr><td>12.</td><td>R$ 2.170.000,00</td></tr>
<tr><td>13.</td><td>R$ 1.930.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>IAL 5.4(b)</td><td>Demonstrar experiência como empreiteiro principal na construção de pelo menos duas obras cuja natureza e complexidade sejam equivalentes às das Obras licitadas, durante o período dos últimos 5 anos, ou seja, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro 2023.</td></tr>
<tr><td>IAL 5.4(c)</td><td>Os equipamento essenciais que o Licitante vencedor deve ter disponível para executar o Contrato são: Vide Termo de Referência</td></tr>
<tr><td>IAL 5.4(e)</td><td>O valor mínimo de ativos líquidos e/ou de acesso a créditos sem outros compromissos contratuais do Licitante vencedor deverá ser de:
<table>
<tr><th>Lote</th><th>Capacidade Financeira</th></tr>
<tr><td>1.</td><td>R$ 670.000,00</td></tr>
<tr><td>2.</td><td>R$ 670.000,00</td></tr>
<tr><td>3.</td><td>R$ 670.000,00</td></tr>
<tr><td>4.</td><td>R$ 670.000,00</td></tr>
<tr><td>5.</td><td>R$ 670.000,00</td></tr>
</table></td></tr>
</table>

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

		6.	R$ 670.000,00
		7.	R$ 770.000,00
		8.	R$ 670.000,00
		9.	R$ 670.000,00
		10.	R$ 670.000,00
		11.	R$ 770.000,00
		12.	R$ 860.000,00
		13.	R$ 770.000,00

IAL 5.6	O Contratante permite que o Licitante indique Subcontratados para as seguintes atividades ou partes das Obras, caso em que as qualificações de experiência técnica dos Subempreiteiros podem ser adicionadas às qualificações do Licitante.
B. Edital	
IAL 10.1	Exclusivamente para fins de esclarecimento da Oferta, o endereço do Contratante é: Aos cuidados de: José Marciano Mendes de Araújo - Presidente da Comissão Especial de Licitação Endereço: Endereço: Projeto Cooperar da Paraíba Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756 Cabo Branco João Pessoa-PB CEP 58.045-000 *E-mail*: *pbruralcpl@gmail.com*
C. Preparação das Ofertas	
IAL 12.1(e)	O Licitante deve apresentar juntamente com sua Oferta, os seguintes documentos: *Os documentos adicionais deverão incluir o seguinte:* **Código de Conduta** Os Licitantes devem apresentar o Código de Conduta que será aplicado ao pessoal do Empreiteiro para garantir a execução das obrigações em matéria Ambiental, Social e de Saúde e Segurança nos termos do Contrato. Além disso, o Licitante deve detalhar como este Código de Conduta será implementado. Isso incluirá: como ele será introduzido nas condições do contrato de trabalho/emprego, que tipo de capacitação será oferecida, como será monitorado e como o Empreiteiro se propõe a lidar com quaisquer violações.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
181
COOPERARPB

	O Empreiteiro será obrigado a implementar o Código de Conduta acordado. **Planos de Gestão Socioambiental - PGSA para gerenciar os riscos Ambiental, Social e de Saúde e Segurança.** O Licitante deverá apresentar um PGSA para gerenciar os principais riscos de natureza ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho (incluindo exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero). O Empreiteiro deverá enviar para aprovação e, posteriormente, implementar o PGSA.
IAL 14.3	Os preços cotados *estarão* sujeitos a reajuste de preço de acordo com a Cláusula 45 das CGC.
IAL 15.1	O prazo de validade da Oferta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura das Ofertas.
IAL 16.1	A Oferta deverá incluir uma Garantia de Oferta por Lote emitida por uma instituição bancária utilizando o formulário Garantia de Oferta (garantia bancária) incluído na Seção IV, "Formulários de Licitação".
IAL 16.2	Se exigida, o valor da Garantia de Oferta é:

Lote	Valor da Garantia de Oferta
1.	R$ 67.000,00
2.	R$ 67.000,00
3.	R$ 67.000,00
4.	R$ 67.000,00
5.	R$ 67.000,00
6.	R$ 67.000,00
7.	R$ 77.000,00
8.	R$ 67.000,00
9.	R$ 67.000,00
10.	R$ 67.000,00
11.	R$ 77.000,00
12.	R$ 86.000,00
13.	R$ 77.000,00

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
182
COOPERARPB

IAL 17.1	O número de cópias da Oferta que os Licitantes deverão apresentar é de : 1 cópia
D. Apresentação das Ofertas	
IAL 18.2(a)	Para fins unicamente de apresentação das Ofertas, o endereço do Contratante é: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco, João Pessoa-PB CEP 58.045-000 Aos cuidados de: José Marciano Mendes de Araújo – Presidente da Comissão Especial de Licitação
IAL 19.1	O prazo final para apresentação das Ofertas será: Data*:* 22 de abril de 2024 Hora: 10 horas
E. Abertura e Avaliação das Ofertas	
IAL 21.1	A abertura das Ofertas será realizada na seguinte data e local: Endereço: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, Cabo Branco, João Pessoa-PB CEP 58.045-000 Cidade: João Pessoa - PB Data: 22 de abril de 2024 Hora:10h01
F. Adjudicação do Contrato	
IAL 34.1	A Garantia de Execução aceitável para o Contratante será uma Garantia Bancária de 5%
IAL 35.1	O Adiantamento deverá ser limitado a 10% do Preço do Contrato.
IAL 36	O Conciliador Técnico proposto pelo Contratante é: Não se aplica A tarifa por hora do Conciliador Técnico proposto será: Os dados do Conciliador Técnico proposto são:

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
183
COOPERARPB

IAL 37	Os procedimentos de registro de uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição são os especificados no Regulamento de Aquisições do Banco Mundial. Se um Licitante desejar registrar uma reclamação, deverá encaminhá-la por escrito para: Aos cuidados de: José Marciano Mendes de Araújo – Presidente da Comissão Especial de Licitação Cargo/Posição: Presidente da Comissão Especial de Licitação Contratante: Projeto Cooperar E-mail: pbruralcpl@gmail.com Uma Reclamação relacionada ao Processo de Aquisição pode contestar os seguintes itens: 1. até 10 dias úteis antes da abertura das Ofertas, podem ser apresentadas impugnações ao edital; e 2. até 10 dias úteis após o envio da Notificação de Intenção de Adjudicação, podem ser apresentados recursos ao resultado da licitação .

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
184
COOPERARPB

Seção III - Informação para a Qualificação

1. Empresas ou Membros de Consórcio	• Incorporação, constituição ou situação legal do Licitante *[anexar uma cópia do documento ou carta de intenção]* Local de constituição ou incorporação: *[indicar]* Sede Principal para as atividades: *[indicar]* Procuração do signatário da Oferta *[anexar]* • Os valores do faturamento anual são: [indicar os valores e o ano a que correspondem, de acordo com as IAL 5.2(b)] • A experiência em obras de natureza e magnitude semelhantes é de [indicar o número de obras de acordo com as informações especificadas nas IAL 5.2(c)] [nas tabelas a seguir, detalhar também as obras em construção, incluindo a(s) data(s) estimada(s) de conclusão.]

Nome do Projeto	Nome do Contratante e Pessoa de Contato	Tipos de Obras e Ano de Conclusão	Valor do Contrato
(a) (b)			

1. Empresas ou Membros de Consórcio	• Os principais equipamentos de construção propostos pelo Licitante são: [forneça, na tabela abaixo, todas as informações solicitadas de acordo com as IAL 5.2(d).]

Equipamento	Descrição, Marca e Idade (anos)	Condição (estado novo ou usado) e Quantidade de Unidades Disponíveis	Próprio, alugado (nome da empresa locadora), ou prestes a ser comprado (nome do vendedor)
(a) (b)			

1. Empresas ou Membros de Consórcio	• As qualificações e experiência do pessoal-chave estão anexadas. [anexe os currículos, de acordo com as IAL 5.2(e). Inclua a lista do referido pessoal na tabela a seguir].

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
185
COOPERARPB

*[Essa tabela deve ser **preenchida pelo Contratante** antes de publicar o edital, indicando os Cargos-chave, as Qualificações Técnicas Relevantes requeridas e o Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho]*

Item No.	Cargo/Especialização	Qualificações Técnicas Relevantes	Mínimo de anos de experiência profissional relevante no trabalho
1	*[Representante do Empreiteiro]*	*por exemplo, graduação/pós-graduação em área relevante.*	*por exemplo, 5 anos em projetos de estradas em ambientes de trabalho similares*
2.	*[Gerente de Construção]*		
3.	*[Chefe de Processos e Qualidade]*		
4.	*[Supervisor ambiental]*		
5.	*[Supervisor em Saúde e Segurança]*		
6.	*[Especialista Social]*		
7.	*[Especialistas em Biodiversidade, qualidade do ar, ruído, etc.]*		
8.	*[Responsável pela Topografia e Medições]*		
9.	*[Modifique/adicione outros conforme apropriado]*		

1.Empresas ou Membros de Consórcio

- Os balanços patrimoniais dos últimos 3 (três) anos, que foram anexados, de acordo com as IAL 5.2(f) são: [listar abaixo os documentos financeiros e anexar as cópias].
- Comprovação de acesso aos recursos financeiros de acordo com as IAL 5.2(g) é: [listar abaixo e anexar cópias dos documentos que corroboram com o acima exposto].
- As informações sobre os litígios pendentes em que o Licitante esteja envolvido estão incluídas, de acordo com as IAL 5.2(h) das IAL [incluir informações na tabela seguinte].

Nome da(s) Parte(s)	Motivo do Litígio	Valor em questão e resultado
(a) (b)		

1. Empresas ou Membros de Consórcio

- Os Subcontratados propostos e as empresas participantes, de acordo com IAL 5.2(i), são: [inserir as informações na tabela a seguir].

Seções das Obras	Valor do Subcontrato	Subcontratados (nome e endereço)	Experiência em Obras Similares

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
186
COOPERARPB

(a) (b)			

2. **Consórcio**	• As informações solicitadas nos parágrafos 1.1 a 1.10 acima devem ser fornecidas por cada membro do Consórcio. • As informações solicitadas no parágrafo 1.11 acima devem ser fornecidas pelo Consórcio. [fornecer informações]. • Anexar Procuração do(s) signatário(s) da Oferta autorizando a assinatura da Oferta em nome do Consórcio. • Anexar o Acordo celebrado entre todos os membros do Consórcio (o qual é legalmente vinculante a todos os membros) e demonstra que: a) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com os seus termos e condições; b) um dos membros será designado representante autorizado, o qual terá poderes para contrair obrigações e receber instruções para, e em nome de todos, e cada um dos membros do Consórcio; e c) pagamentos serão feitos exclusivamente ao membro designado como representante.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
187
COOPERARPB

Seção IV - Formulários de Licitação

Tabela de Formulários

Carta-Oferta **27**

Anexos **29**

Formulários de Garantia da Oferta **31**

Oferta Técnica **34**

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
188
COOPERARPB

Carta-Oferta

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO AO TERMINAR O PREENCHIMENTO DO DOCUMENTO

O Licitante deverá elaborar esta Carta de Oferta em papel timbrado, do qual deverão constar seu nome completo e seu endereço comercial, escritos de forma legível.

Nota: Todo o texto em itálico destina-se a auxiliar os Licitantes no preenchimento deste formulário e deve ser apagado do documento final.

Data de envio desta Oferta: [*inserir data (dia, mês e ano) de envio da Proposta*]
SDO Nº: [*Inserir número do processo de SDO]*

Para: **[*inserir nome completo do Contratante*]**

a) **Sem ressalvas:** Analisamos o Edital de Licitação, incluindo Aditivos emitidos ao Edital e não temos nenhuma ressalva a declarar;

b) **Elegibilidade:** Cumprimos os requisitos de elegibilidade e não temos conflitos de interesses, conforme a IAL 4;

c) **Garantia da Oferta:** Não fomos suspensos nem declarados inelegíveis pelo Contratante, com base na execução de uma Garantia de Oferta ou Declaração de Garantia da Oferta.

d) **Conformidade:** Executaremos as seguintes Obras em conformidade com o Edital de Licitação: [*inserir uma breve descrição das Obras]*

e) **Preço da Oferta**: O preço total da nossa Oferta, excluídos os descontos oferecidos no item (f) abaixo, é de: *[Inserir uma das opções abaixo, conforme apropriado]*

[Opção 1, no caso de um lote:] O preço total é de: [*inserir preço total da Proposta em algarismos e por extenso*];

Ou

[Opção 2, no caso de múltiplos lotes:] (a) Preço total de cada lote [*Inserir preço total de cada lote em algarismos e por extenso*]; e b) Preço total de todos os lotes (soma de todos os lotes) [*Inserir preço total de todos os lotes em algarismos e por extenso]*;

f) **Descontos:** Os descontos oferecidos para múltiplos lotes e a metodologia para sua aplicação são:

(i) Os descontos oferecidos são: [*Detalhar cada desconto oferecido.*]

(ii) O método de cálculo exato para determinar o preço líquido após a aplicação dos descontos é o seguinte: [*Detalhar o método que será utilizado para aplicar os descontos*];

g) **Período de Validade da Proposta:** Nossa Oferta será válida pelo período previsto **na FDL** 15.1 e poderá ser aceita a qualquer momento antes da expiração desse período;

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
189
COOPERARPB

h) **Garantia de Execução:** Se nossa Oferta for aceita, comprometemo-nos a obter uma garantia de execução de acordo com o Edital de Licitação;

i) **Suspensão e Impedimento**: Nós, juntamente com qualquer um de nossos subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços mobilizados para qualquer parte do contrato, não estamos sujeitos a suspensão temporária ou impedimento imposto pelo Banco Mundial. Ademais, não somos inelegíveis em virtude das leis ou regulamentos oficiais do Brasil.

j) **Contrato vinculante**: Entendemos que esta Oferta, juntamente com o seu aceite por escrito, constituirá um contrato vinculante entre nós, até que um contrato formal seja elaborado e assinado;

k) **Fraude e Corrupção:** Declaramos pelo presente que tomamos medidas para garantir que ninguém que atue em nosso nome se envolva em qualquer tipo de Fraude e Corrupção; e

l) **Conciliador Técnico:** Aceitamos a nomeação de *[inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como o Conciliador Técnico.

[ou]

Não aceitamos a nomeação de *[inserir nome proposto na Folha de Dados da Licitação]* como Conciliador Técnico, e propomos, em vez dele, que *[inserir nome]* seja nomeado como Conciliador Técnico, cujas tarifa por dia e dados pessoais se encontram em anexo.

Nome do Licitante: *[*inserir nome completo da pessoa que assina a Proposta*]

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta em nome do Licitante: ** [*inserir nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Proposta*]

Cargo da pessoa que assina a Proposta: [*inserir cargo completo da pessoa que assina a Proposta*]

Assinatura da pessoa acima indicada: [*inserir assinatura da pessoa cujo nome e capacidade são indicados acima*]

Data de assinatura [*inserir data de assinatura*]

*****: No caso de uma Proposta apresentada por uma Consórcio, especificar o nome da Consórcio como Licitante
**: A pessoa que assina a Proposta deverá anexar à Proposta a procuração outorgada pelo Licitante

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
190
COOPERARPB

Anexos

Planilha de Quantidades

Os objetivos da Planilha de Quantidades são:

(a) fornecer informações suficientes sobre as quantidades de Obras a serem executadas para permitir que as Ofertas sejam elaboradas com precisão; e

(b) quando um Contrato tiver sido celebrado, fornecer um Planilha de Quantidades precificada para uso nas medições das Obras executadas.

Para atingir esses objetivos, as Obras deverão ser discriminadas na Seção V Requisitos das Obras com detalhes suficientes para distinguir entre as diferentes classes de Obras, ou entre Obras da mesma natureza realizadas em locais diferentes ou em outras circunstâncias que possam dar origem a considerações diferentes em termos de custo. Em conformidade com esses requisitos, o layout e conteúdo da Planilha de Quantidades deverão ser o mais simples e breves possível.

Soma Provisional Socioambiental [recomendável]: *Uma provisão para as atividades socioambientais a serem requeridas da Empreiteira poderá ser feita por meio da inclusão de uma soma provisional na Planilha de Quantidades. A inclusão dessa quantia retira dos licitantes o risco de precificar essas atividades, que durante as obras será medida e paga pelo valor pré-definido. Será necessário detalhar o escopo das atividades socioambientais na Seção V Requisito das Obras e, a partir dele, estimar o valor para essa Soma Provisional e inseri-la na Planilha de Quantidades.*

Estas Notas para Elaboração da Planilha de Quantidades servem apenas como informações para o Contratante ou para a pessoa que está elaborando o Edital de Licitação. Não devem ser incluídas na versão final do Edital de Licitação.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
191
COOPERARPB

Modelos de Planilha de Quantidades[5]

Item Nº	*Descrição*	*Unid.*	*Quant.*	*Valor*	*Total*
	Quantia provisional para atividades socioambientais [excluir, se não for aplicável]				

[5] Em caso de contrato por preço global, usar uma Lista de Atividades.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
192
COOPERARPB

Formulários de Garantia da Oferta

Garantia Bancária

[Papel timbrado do Banco garantidor]

*[O **banco/Licitante vencedor que** apresentar esta Garantia deverá preencher este formulário de acordo com as instruções indicadas entre colchetes]*

Garantidor: *[inserir o nome do banco e o endereço da agência bancária que emite a garantia, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Beneficiário: *[indicar o nome e o endereço do Contratante]*

SDO n.º: *[indique o número de referência da SDO]*

Data: *[indique a data de emissão]*

GARANTIA DE OFERTA N.º *[indique o número de referência da Garantia]*

Fomos informados que *[inserir nome do Licitante; no caso de um Consórcio será o nome desta, (seja legalmente constituída ou em processo de constituição), ou os nomes de **todos** os seus membros]* (doravante denominado "o Licitante") apresentou ou apresentará sua Oferta (doravante denominada como "a Oferta") para a execução do *[inserir nome do Contrato]* em virtude da Solicitação de Ofertas n.º *[inserir o número da SDO]* ("a SDO").

ALÉM DISSO, entendemos que, de acordo com condições do Beneficiário, uma Garantia de Oferta deve amparar tal Oferta.

A pedido do Licitante, nós *[indicar o nome do Banco]*, nos comprometemos irrevogavelmente a pagar ao Beneficiário qualquer quantia(s) que não exceda(m) no total a quantia de *[inserir o valor em algarismos]* (*[inserir o valor por extenso]*) mediante o recebimento por nós, da demanda do Beneficiário, amparada pela declaração escrita do Beneficiário, seja na própria demanda ou um documento assinado em separado, que acompanhe ou identifique a demanda, declarando que o Licitante:

1) retirou sua Oferta durante o Prazo de Validade da Oferta estabelecido na Carta de Oferta ou durante qualquer prorrogação deste prazo fornecida pelo Licitante ou
2) não aceita a correção de erros aritméticos de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante "as IAL") do edital; ou
3) tendo sido notificado da aceitação de sua Oferta pelo Beneficiário dentro do Prazo de Validade da Oferta ou durante qualquer prorrogação deste prazo, o Licitante: (i) não assinou o Acordo Contratual, ou (ii) não forneceu a Garantia de Execução, de acordo com as IAL do edital do Beneficiário.

Esta garantia deverá expirar: (a) se o Licitante for o Licitante vencedor, mediante o recebimento de cópias do Acordo Contratual assinado pelo Licitante e da Garantia de Execução emitida ao Beneficiário em relação a esse Contrato; ou (b) se o Licitante não for o Licitante vencedor, após o que ocorrer primeiro dentre (i) nosso recebimento de uma cópia da notificação do Beneficiário ao Licitante dos resultados do processo de licitação; ou (ii) 28 dias após o término do Prazo de Validade da Oferta. Consequentemente, qualquer pedido de pagamento ao abrigo desta garantia deve ser recebido nesta instituição na data ou antes dessa data.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
193
COOPERARPB

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda, (*Uniform Rules for Demand Guarantees, URDG*) da Câmara de Comércio Internacional (CCI), revisão de 2010, publicação CCI n.º 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

_____

[Assinatura(s) do(s) representante(s) autorizado(s)]

Nota: *Todos os trechos em itálico destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final do documento.*

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
194
COOPERARPB

Declaração de Garantia da Oferta

Não se aplica

Data: *[insira a data]*
Solicitação de Ofertas n.º: *[insira o número da SDO]*

Para:

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Entendemos que, de acordo com suas condições, as Ofertas devem ser amparadas por uma Declaração de Garantia de Oferta.

Aceitamos que seremos automaticamente declarados inelegíveis para participar de qualquer licitação ou apresentar Ofertas em qualquer contrato com o Contratante por um prazo de 5 (cinco) anos contado a partir de *[inserir data da abertura das Ofertas]* se descumprirmos nossas obrigações decorrentes das condições da Oferta, em especial por:

1) termos retirado nossa Oferta durante o seu Prazo de Validade especificado na Carta de Oferta ou de qualquer prorrogação fornecida pelo Licitante, ou

2) não aceitarmos a correção de erros aritméticos de acordo com as Instruções aos Licitantes (doravante "as IAL") do edital; ou

3) termos recebido a notificação de aceitação da nossa Oferta pelo Contratante durante o Prazo de Validade da Oferta, ou durante qualquer prorrogação deste prazo, (i) não assinamos o Acordo Contratual, ou (ii) não fornecemos a Garantia de Execução de acordo com as IAL.

Entendemos que esta Declaração de Garantia de Oferta irá expirar se não formos o Licitante vencedor, quando ocorrer o primeiro dos seguintes eventos: (i) nosso recebimento de uma cópia da notificação informando que não somos o Licitante vencedor; ou (ii) vinte e oito (28) dias após o vencimento de nossa Oferta.

Entendemos que, se formos um Consórcio, a Declaração de Garantia de Oferta deve estar em nome do Consórcio que apresenta a Oferta. Se o Consórcio não tiver sido legalmente constituída no momento da licitação, a Declaração de Garantia de Oferta deve estar no nome de todos os futuros membros, como indicado na Carta de Intenção nas IAL 16.6.

Nome do Licitante _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante _____

_____

Cargo da pessoa que assina a Oferta _____

Assinatura da pessoa mencionada acima _____

Data_____

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
195
COOPERARPB

Oferta Técnica

*[**Nota para o Contratante:** modifique o texto conforme apropriado para o projeto]*

1. Com base nos Requisitos das Obras, o Licitante deve detalhar:

   - organização do local da obra, inclusive canteiro de obras
   - descrição da metodologia construtiva
   - cronograma de mobilização
   - cronograma de construção
   - o programa proposto (metodologia e programa de trabalho)
   - desenhos técnicos
   - tabelas; etc.

2. Metodologia de implementação proposta para o PGSA - Plano de Gestão Socioambiental para gerenciar os riscos Ambiental, Social e de Saúde e Segurança.

O Licitante deverá apresentar PGSA completo e conciso para gerenciar os principais riscos de natureza ambiental, social, de saúde e segurança no local do trabalho.

Essas estratégias e planos devem descrever em detalhes as ações, materiais, equipamentos, procedimentos de gestão etc. que devem ser implementados pelo Empreiteiro e seus subcontratados durante a execução das Obras.

No desenvolvimento dessas estratégias e planos, o Licitante levará em consideração as determinações das obrigações Ambiental, Social e de Saúde e Segurança (incluído exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero) no Contrato e, se apropriado, incluindo as que se detalhem na Seção V. “Requisitos das Obras”.

3. Código de Conduta Ambiental, Social e de Saúde e Segurança no local de Trabalho.

Os Licitantes devem demonstrar que possuem os padrões do Código de Conduta que devem ser aplicados aos funcionários e subcontratados do Empreiteiro.

O Código de Conduta garantirá o cumprimento das disposições Ambiental, Social e de Saúde e Segurança do contrato (incluído exploração e abuso sexual e violência baseada em gênero), bem como outras que são detalhadas na Seção V. “Requisitos das Obras”.

Além disso, o Licitante deve apresentar um plano evidenciando a forma como esse Código de Conduta será implementado. Isso deve incluir: como deve ser introduzido nos contratos de trabalho, que treinamento deve ser fornecido, como deve ser monitorado e como o Empreiteiro deve tratar as infrações.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
196
COOPERARPB

Parte 2 - Requisitos das Obras

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
197
COOPERARPB

Seção V - Requisitos das Obras

Índice

Especificações **37**

PGSA - Plano de Gestão Socioambiental para gerenciar os riscos Ambiental, Social e de Saúde e Segurança **38**

Requisitos Mínimos para o Código de Conduta do Licitante **39**

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
198
COOPERARPB

Especificações

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
199
COOPERARPB

PGSA - Plano de Gestão Socioambiental para gerenciar os riscos Ambiental, Social e de Saúde e Segurança

O Contratante deverá usar os serviços de um especialista(s) ambiental(is), social(is), de saúde e segurança devidamente qualificado(s) para elaborar as especificações.

O Contratante deverá anexar ou citar suas políticas ambientais, sociais, de saúde e segurança que se aplicarão ao projeto.

Pagamento do PGSA: detalhar a forma de pagamento, especialmente se tiver sido inserida uma Soma

Provisional para esse fim.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 200 COOPERARPB

Requisitos Mínimos para o Código de Conduta do Licitante

Um código de conduta satisfatório conterá obrigações aplicáveis a todo o pessoal da Empreiteira (inclusive subcontratados), para dar tratamento adequado às questões a seguir, como mínimo. Outras obrigações podem ser acrescentadas para tratar de questões específicas da região ou de requisitos específicos do projeto.

As questões a serem tratadas incluem:

1. Conformidade com leis, regras e normas aplicáveis;
2. Conformidade com os requisitos de saúde e segurança aplicáveis a fim de proteger a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis), as equipes do Contratante, do Gerente do Projeto e da Empreiteira, inclusive subcontratados (inclusive o uso de equipamento de proteção individual, prevenção de acidentes e o dever de denunciar condições ou práticas que representem um risco para a segurança ou ameacem o meio ambiente);
3. Uso de substâncias ilícitas;
4. Não discriminação nas relações com a comunidade local (inclusive grupos vulneráveis), as equipes do Contratante, do Gerente do Projeto e da Empreiteira, por exemplo, com base na situação familiar, etnia, raça, gênero, religião, estado civil, idade, deficiência (física e mental), orientação sexual, identidade de gênero, convicção política ou situação social, cívica ou de saúde;
5. Interações com a(s) comunidade(s) local(is), membros da(s) comunidade(s) local(is) e qual(is)quer pessoa(s) afetada(s) (por exemplo, para expressar uma atitude de respeito, inclusive em relação à sua cultura e tradições);
6. Assédio sexual (por exemplo, para proibir o uso de linguagem ou comportamento, em especial ao se dirigir a mulheres e/ou crianças, que seja inadequado, ofensivo, abusivo, com conotação sexual, humilhante ou culturalmente inadequado);
7. Violência, inclusive violência sexual e/ou de gênero (por exemplo, atos que infligem dano ou sofrimento físico, mental ou sexual, ameaças desses atos, coerção e privação da liberdade;
8. Exploração, inclusive exploração e abuso sexual (por exemplo, a proibição da troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços por sexo, inclusive favores sexuais ou outras formas de comportamento humilhante e degradante, comportamento exploratório ou abuso de poder);
9. Proteção de crianças (inclusive proibições contra atividade sexual ou abuso, ou outro comportamento inaceitável em relação às crianças, limitando as interações com as crianças e garantido sua segurança nas áreas do projeto);
10. Requisitos de saneamento (por exemplo, para assegurar que os trabalhadores usem instalações sanitárias específicas fornecidas pelo empregador, e não áreas abertas);
11. Prevenção de conflitos de interesses (de tal forma que benefícios, contratos ou empregos, ou qualquer tipo de tratamento preferencial ou favores não sejam fornecidos a qualquer pessoa com quem haja uma ligação financeira, familiar ou pessoal);
12. Proteção e uso adequado da propriedade (por exemplo, com vistas a proibir furto, descuido ou desperdício);
13. Dever de denunciar infrações a este Código;
14. Não retaliação contra o pessoal que denunciar transgressões do Código.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
201
COOPERARPB

O Código de Conduta deve ser redigido em linguagem simples e estar assinado por cada Especialista a fim de indicar que:

- receberam uma cópia do código;
- receberam uma explicação do código;
- reconheceram que a observância deste Código de Conduta é uma condição de emprego; e
- entenderam que a inobservância do Código pode acarretar sérias consequências, inclusive demissão ou denúncia às autoridades legais.

Uma cópia do código que identifica as pessoas afetadas deverá ser exibida em um local de fácil acesso para a comunidade. A cópia deverá ser escrita em idiomas compreendidos pela comunidade local, pela equipe da Empreiteira (incluídos subcontratados e trabalhadores diaristas) e pelas equipes do Contratante e do Gerente do Projeto, bem como pelas pessoas afetadas.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
202
COOPERARPB

Desenhos

Inserir aqui uma lista de desenhos. Os desenhos reais, inclusive as plantas do local, deverão ser anexados a esta seção ou em pasta separada.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
203
COOPERARPB

Parte 3 – Condições Contratuais e Formulários do Contrato

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
204
COOPERARPB

Seção VI - Condições Gerais do Contrato (CGC)

Estas Condições Gerais do Contrato (CGC), lidas em conjunto com as Condições Particulares do Contrato (CPC) e outros documentos listados, deverão formar um documento completo que expresse de forma justa os direitos e obrigações de ambas as partes.

As CGC poderão ser usadas tanto para contratos por preço unitário como contratos por preço global.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
205
COOPERARPB

Tabela de Cláusulas

A. Gerais 46

1. Definições 46
2. Interpretação 48
3. Idioma e Legislação 49
4. Decisões do Gerente do Projeto 49
5. Delegação 49
6. Comunicações 49
7. Subcontratação 49
8. Outras Empreiteiras 49
9. Equipe e Equipamentos 50
10. Riscos do Contratante e da Empreiteira 50
11. Riscos do Contratante 50
12. Riscos do Contratante 50
13. Seguro 51
14. Dados do Local 51
15. Empreiteira que realizará as Obras 51
16. As Obras devem ser concluídas até a Data de Conclusão Prevista 51
17. Aprovação pelo Gerente do Projeto 52
18. Segurança e Proteção do Meio Ambiente 52
19. Descobertas 52
20. Posse do Local 52
21. Acesso ao Local do Projeto 52
22. Instruções, Inspeções e Auditorias 53
23. Nomeação do Conciliador Técnico 53
24. Solução de divergências 53
25. Fraude e Corrupção 54

B. Controle do tempo 54

26. Programa 54
27. Prorrogação da Data de Conclusão Prevista 54
28. Antecipação 55
29. Adiamentos solicitados pelo Gerente do Projeto 55
30. Reuniões de Coordenação 55
31. Notificação Prévia 55

C. Controle de qualidade 55

32. Identificação de Defeitos 55
33. Testes 56
34. Correção dos Defeitos 56
35. Defeitos não corrigidos 56

D. Controle de custos 56

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
206
COOPERARPB

36. Preço do contrato 56
37. Alterações no Preço do Contrato 56
38. Variações....57
39. Previsão de Fluxo de Caixa....58
40. Certificações de pagamento 58
41. Pagamentos 58
42. Eventos Passíveis de Compensação....59
43. Impostos....60
44. Moedas....60
45. Ajuste de preço 60
46. Retenções 61
47. Multas 61
48. Bonificação 61
49. Pagamento antecipado 61
50. Garantias 62
51. Trabalho por Administração ....**Erro! Indicador não definido.**
52. Custo de reparos....62

E. Etapa de Conclusão do Contrato 62

53. Conclusão....62
54. Transferência....62
55. Conta Final....62
56. Manuais de Operação e de Manutenção 63
57. Rescisão 63
58. Pagamento em caso de Rescisão....64
59. Propriedade 64
60. Liberação de obrigação de execução 64
61. Suspensão do empréstimo....64

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
207
COOPERARPB

Condições Gerais do Contrato

A. Gerais

1. Definições

1.1.O uso de negrito se destina a identificar os termos aqui definidos.

a) O **Valor Acordado no Contrato** refere-se ao valor aceito na Carta de Aceite referente à execução e conclusão das Obras e à correção de eventuais vícios ou defeitos.

b) O **Anexo de Atividades** é o documento que relaciona as atividades de construção, instalação, teste e comissionamento das Obras em um contrato de empreitada por preço global. Cada uma das atividades traz o respectivo preço fixo a fim de ser avaliada e de estimar os efeitos de Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

c) O **Conciliador Técnico** é a pessoa nomeada conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira para resolver controvérsias em primeira instância, conforme previsto na Subcláusula 23.

d) **Planilha de Quantidades** refere-se à relação de quantidades precificada que integra a Oferta.

e) Os **Eventos Passíveis de Compensação** são aqueles definidos na Cláusula 42 destas CGC.

f) A **Data de Conclusão** é a data de conclusão das Obras, atestada pelo Gerente do Projeto de acordo com a Subcláusula CGC 53.1.

g) **Contrato** refere-se ao Contrato celebrado entre o Contratante e a Empreiteira que tem como objeto a execução, conclusão e manutenção das Obras. Integram o Contrato os documentos relacionados na Subcláusula CGC 2.3.

h) A **Empreiteira** é a parte cuja Oferta para execução das Obras foi aceita pela Contratante.

i) **Oferta** refere-se ao Documento de Licitação apresentado pela Empreiteira à Contratante.

j) **Preço do Contrato** refere-se ao Valor Acordado no Contrato indicado na Carta de Aceite e ajustado posteriormente de acordo com o Contrato.

k) O termo **Dia** refere-se a dias corridos; mês refere-se ao mês-calendário.

l) "**Trabalho por Administração**" se especificado, significa uma variedade de trabalhos que são pagos com base no tempo dispendido pelos empregados e equipamentos do Empreiteiro, além de pagamentos por materiais e plantas (instalações) relacionadas.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
208
COOPERARPB

m) **Defeito** refere-se a qualquer parte das Obras executada em desacordo com o previsto no Contrato.

n) O **Certificado de Responsabilidade por Defeitos** é o certificado emitido pelo Gerente do Projeto após o encerramento do Período de Responsabilidade por Defeitos.

o) O **Período de Responsabilidade por Defeitos** refere-se ao espaço de tempo aludido na Subcláusula CPC 34.1 que inicia na Data de Conclusão.

p) **Desenhos** refere-se aos desenhos das Obras, conforme constam do Contrato, e a quaisquer desenhos adicionais e modificados entregues pelo Contratante, ou em nome dele, como disposto no Contrato, incluídos memoriais de cálculo e outras informações fornecidas ou aprovadas pelo Gerente do Projeto referentes à execução do Contrato.

q) O **Contratante** é a parte que emprega a Empreiteira para executar as Obras, conforme especificado **nas CPC**.

r) **Equipamento** refere-se ao maquinário e aos veículos da Empreiteira trazidos temporariamente ao Local para executar as Obras.

s) Os termos **"escrito" e "por escrito"** referem-se ao que foi escrito a mão, datilografado/digitado, impresso ou feito por meios eletrônicos, tendo como resultado um registro permanente.

t) O **Preço Inicial do Contrato** é o Preço do Contrato listado na Carta de Aceite do Contratante.

u) A **Data de Conclusão Prevista** é a data em que se pretende que a Empreiteira conclua as Obras. A data de conclusão prevista está especificada **nas CPC**. A Data de Conclusão Prevista somente poderá ser revista pelo Gerente do Projeto através da emissão de uma prorrogação de prazo ou de uma ordem de antecipação.

v) **Materiais** são todos os suprimentos, inclusive consumíveis, utilizados pela Empreiteira e incorporados nas Obras.

w) **Planta** é qualquer parte integrante das Obras que deverá ter uma função mecânica, elétrica, química ou biológica.

x) O **Gerente do Projeto** é a pessoa designada **nas CPC** (ou qualquer outra pessoa competente designada pelo Contratante e notificada à Empreiteira para substituir o Gerente do Projeto) responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.

y) A sigla "**CPC**" significa Condições Particulares do Contrato.

z) O **Local** é a área definida como tal **nas CPC**.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
209
COOPERARPB

aa) Os **Relatórios de Levantamento do Local** são os relatórios factuais e interpretativos sobre as condições de superfície e subsolo no Local, incluídos nos documentos de licitação.

bb) **Especificação** significa a Especificação das Obras incluídas no Contrato e qualquer modificação ou adição feita ou aprovada pelo Gerente do Projeto.

cc) A **Data de Início** é a data definida **nas CPC**. É a data limite para que a Empreiteira inicie a execução das Obras. Não coincide necessariamente com nenhuma das Datas de Posse do Local.

dd) **Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firmou Contrato com a Empreiteira para executar uma parte dos trabalhos previstos no Contrato, incluídos serviços no Local.

ee) **Obras Temporárias** são obras projetadas, construídas, instaladas e removidas pela Empreiteira que são necessárias para a construção ou instalação das Obras.

ff) O termo **Variação** refere-se a instruções dadas pelo Gerente do Projeto que modificam as Obras.

gg) As **Obras** são o objeto do Contrato que a Empreiteira se obriga a construir, instalar e entregar ao Contratante, conforme definido **nas CPC**.

2. Interpretação

2.1. Ao interpretar essas CGC, as palavras que indicam um gênero incluem todos os gêneros. As palavras que indicam o singular também incluem o plural e as palavras que indicam o plural também incluem o singular. Os cabeçalhos não têm significado. As palavras têm seu significado normal na linguagem empregada no Contrato, salvo especificação em contrário. O Gerente do Projeto deverá fornecer instruções para esclarecer dúvidas sobre estas CGC.

2.2. Se a conclusão por seções estiver prevista **nas CPC**, qualquer referência às Obras, à Data de Conclusão e à Data de Conclusão Prevista nas CGC se aplicará a qualquer Seção das Obras (além das referências à Data de Conclusão e à Data de Conclusão Prevista para o conjunto das Obras).

2.3. Os documentos que integram o Contrato serão interpretados na seguinte ordem de prioridade:

a) Acordo;

b) Carta de Aceite;

c) Oferta da Empreiteira;

d) Condições Particulares do Contrato;

e) Condições Gerais do Contrato, incluídos os Apêndices;

f) Especificações;

g) Desenhos;

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
210
COOPERARPB

h) Planilha de Quantidades,[6] e

i) qualquer outro documento **listado nas CPC** como parte integrante do Contrato.

3. Idioma e Legislação

3.1. O idioma do Contrato e a legislação que rege o Contrato estão indicados **nas CPC**.

3.2. Durante o período de execução do Contrato, a Empreiteira deverá observar as proibições de importação de Bens e Serviços do País do Contratante quando:

a) em virtude de lei ou normas oficiais, o país do Mutuário proibir relações comerciais com esse país; ou
b) por um ato de cumprimento de uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, de acordo com o Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir a importação de bens desse país ou a pagamentos a qualquer país ou pessoa física ou jurídica nesse país.

4. Decisões do Gerente do Projeto

4.1. Salvo indicação em contrário, caberá ao Gerente do Projeto decidir sobre os assuntos contratuais entre o Contratante e a Empreiteira, enquanto representante do Contratante.

5. Delegação

5.1. Salvo especificação em contrário **nas CPC**, o Gerente do Projeto poderá delegar seus deveres e atribuições a terceiros, com a exceção do Conciliador Técnico, após notificar a Empreiteira, e poderá revogar qualquer delegação após notificar a Empreiteira.

6. Comunicações

6.1. As comunicações entre as Partes mencionadas nas Condições produzirão efeito somente se forem feitas por escrito. Um aviso só produzirá efeito quando for entregue.

7. Subcontratação

7.1. A Empreiteira poderá subcontratar com a aprovação do Gerente do Projeto, mas não ceder o Contrato sem a aprovação do Contratante, por escrito. A subcontratação não altera as obrigações da Empreiteira.

8. Outras Empreiteiras

8.1. A Empreiteira deverá cooperar e compartilhar o Local com outras empreiteiras, autoridades públicas, concessionárias e o Contratante entre as datas indicadas na Tabela de Outras empreiteiras, conforme referido **nas CPC**. A Empreiteira deverá também fornecer instalações e serviços para eles, conforme descrito no Cronograma. O Contratante poderá modificar a Tabela de Outras empreiteiras e notificar o Contratante sobre qualquer modificação.

[6] Nos contratos por preço global, substitua "Planilha de Quantidades" por "Anexo de Atividades."

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
211
COOPERARPB

9. Equipe e Equipamentos	9.1 Para executar as Obras, a Empreiteira deverá empregar a equipe principal e usar o equipamento identificados em sua Oferta, ou outra equipe e equipamento aprovados pelo Gerente do Projeto. O Gerente do Projeto somente aprovará ofertas de substituição de membros da equipe principal e de equipamentos se apresentarem qualificações ou características equiparáveis ou superiores às apresentadas na Oferta. 9.2. Se o Gerente do Projeto solicitar à Empreiteira o afastamento de um membro da equipe ou força de trabalho deste, fundamentando os motivos, a Empreiteira deverá certificar-se de que a referida pessoa deixe o Local no prazo de 7 (sete) dias e que não tenha nenhum outro vínculo com os serviços objeto do Contrato. 9.3. Se o Contratante, o Gerente do Projeto ou a Empreiteira apurarem que algum funcionário da Empreiteira está envolvido em Fraude e Corrupção durante a execução das Obras, o referido funcionário deverá ser afastado de acordo com a Cláusula 9.2.
10. Riscos do Contratante e da Empreiteira	10.1. O Contratante assumirá os riscos estipulados neste Contrato como riscos do Contratante, e a Empreiteira assumirá os riscos estipulados neste Contrato como riscos da Empreiteira.
11. Riscos do Contratante	11.1. Desde a Data de Início até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos do Contratante serão os seguintes: a) Riscos de lesões pessoais, morte ou prejuízo ou dano à propriedade (excluídas as Obras, a Planta, os Materiais e os Equipamentos), que são devidos (i) ao uso ou ocupação do Local pelas Obras ou para os fins das Obras, e que são o resultado inevitável das Obras ou de (ii) negligência, violação de dever legal ou interferência em qualquer direito legal causada pelo Contratante ou por qualquer pessoa empregada ou contratada por ele, exceto a Empreiteira. b) Riscos de danos às Obras, à Planta, aos Materiais e aos Equipamentos, na medida em que se devam a falhas do Contratante ou no projeto do Contratante, ou a guerra ou contaminação radioativa que atinja diretamente o país onde as Obras serão executadas. 11.2. Da Data de Conclusão até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos de prejuízos ou danos às Obras, à Planta e aos Materiais serão assumidos pelo Contratante, exceto se os prejuízos ou danos decorrem de a) Defeito existente na Data de Conclusão, b) evento que ocorra antes da Data de Conclusão, que não seja em si um risco do Contratante, ou c) atividades da Empreiteira no Local após a Data de Conclusão.
12. Riscos do Empreiteiro	12.1. Da Data de Início até a data de emissão do Certificado de Responsabilidade por Defeitos, os riscos de lesões pessoais, morte e prejuízos ou danos à propriedade

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
212
COOPERARPB

(incluídos, entre outros, as Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) que não forem riscos do Contratante serão riscos assumidos pela Empreiteira.

13. Seguro

13.1. A Empreiteira deverá providenciar, em nome do Contratante e da Empreiteira conjuntamente, cobertura de seguro a partir da Data de Início e até o término do Período de Responsabilidade por Defeitos, nas quantias e franquias indicadas **nas CPC**, para os seguintes eventos decorrentes de riscos assumidos pela Empreiteira:

a) prejuízos ou danos às Obras, Planta e Materiais;

b) prejuízos ou danos ao Equipamento;

c) prejuízos ou danos a propriedade (exceto às Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionados ao Contrato; e

d) lesões pessoais ou morte.

13.2. A Empreiteira deverá entregar as apólices e certificados de seguro ao Gerente do Projeto para sua aprovação, antes da Data de Início. Todos esses seguros deverão prever o pagamento de indenização nas moedas e proporções de moedas necessárias para reparar os prejuízos ou danos incorridos.

13.3. Se a Empreiteira não fornecer nenhuma das apólices e certificados obrigatórios, o Contratante poderá contratar o seguro que cabia à Empreiteira contratar, e abater os prêmios por ele pagos dos pagamentos devidos à Empreiteira ou, se nenhum pagamento for devido, o pagamento dos referidos prêmios será considerado uma dívida vencida.

13.4. Não serão permitidas alterações nos termos de um seguro sem a aprovação do Gerente do Projeto.

13.5. Ambas as partes deverão satisfazer todas as condições das apólices de seguro.

14. Dados do Local

14.1. Considerar-se-á que a Empreiteira examinou todos os Dados do Local mencionados **nas CPC**, complementados com informação disponível à Empreiteira.

15. Empreiteira que realizará as Obras

15.1. A Empreiteira deverá construir e instalar as Obras de acordo com as Especificações e Desenhos.

16. As Obras devem ser concluídas até a Data de Conclusão Prevista

16.1. A Empreiteira poderá iniciar a execução das Obras na Data de Início e deverá executá-las de acordo com o Programa por ela apresentado, com as atualizações aprovadas pelo Gerente do Projeto, até sua conclusão, na Data de Conclusão Prevista.

16.2. A Empreiteira não executará nenhuma Obra, incluída a realização de atividades de mobilização e/ou pré-construção (por exemplo, derrubada de árvores para vias de transporte, construção de acessos ao local e estabelecimento do canteiro de obras, estudos geotécnicos ou estudos para selecionar recursos auxiliares, como pedreiras e área de empréstimo), a menos que o Gerente do Projeto considere apropriadas e satisfatórias as medidas tomadas relacionadas à gestão de riscos e dos impactos

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
213
COOPERARPB

ambientais, sociais, de saúde e segurança tomadas. No mínimo, a Empreiteira deverá aplicar o PGSA e o Código de Conduta apresentados como parte da Oferta e acordados como parte do Contrato. A Empreiteira deverá apresentar em caráter contínuo, para aprovação prévia do Gerente do Projeto, as alterações ao PGSA que forem necessários para gerenciar os riscos e impactos dos trabalhos em andamento. O PGSA deverá ser aprovado antes do início das atividades de construção (por exemplo, escavação, terraplenagem, obras de pontes e estruturas, desvios de cursos d'água e estradas, exploração de pedreiras ou extração de materiais, usinas de concreto e de asfalto). A Empreiteira deverá revisar o PGSA periodicamente (mas não em intervalo inferior a 6 (seis) meses) e mantê-lo atualizado, conforme necessário, para assegurar que contenha medidas apropriadas às atividades a serem realizadas no âmbito do Projeto. O PGSA atualizado estará sujeito à aprovação prévia do Gerente do Projeto.

17. Aprovação pelo Gerente do Projeto

17.1. A Empreiteira deverá enviar as Especificações e Desenhos das Obras Temporárias ofertas para o Gerente do Projeto, para sua aprovação.

17.2. A Empreiteira será responsável pela elaboração do projeto das Obras Temporárias.

17.3. A aprovação do Gerente do Projeto não afetará a responsabilidade da Empreiteira pelo projeto das Obras Temporárias.

17.4. Quando necessário, a Empreiteira deverá providenciar junto a terceiros a aprovação do projeto das Obras Temporárias.

17.5. Todos os desenhos elaborados pela Empreiteira para a execução das Obras temporárias ou permanentes estão sujeitos à aprovação prévia do Gerente do Projeto, antes do início da execução.

18. Segurança e Proteção do Meio Ambiente

18.1. A Empreiteira será responsável pela segurança de todas as atividades no Local.

18.2. A Empreiteira deverá tomar todas as medidas cabíveis para proteger o meio ambiente (dentro e fora do Local) e para limitar os danos e transtornos às pessoas e propriedades resultantes da poluição, ruído e outros efeitos de suas operações.

19. Descobertas

19.1. Qualquer artigo de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo descoberto fortuitamente no Local será de propriedade do Contratante. A Empreiteira deverá notificar ao Gerente do Projeto essas descobertas e seguir as instruções dadas pelo Gerente do Projeto nesse sentido.

20. Posse do Local

20.1. O Contratante deverá dar à Empreiteira a posse de todas as partes do Local. Deixar de dar a posse de alguma parte do Local até a data **indicada nas CPC** será considerado atraso no início das atividades em questão causado pelo Contratante, e constituirá um Evento Passível de Compensação.

21. Acesso ao Local do Projeto

21.1. A Empreiteira deverá permitir que o Gerente do Projeto e qualquer pessoa autorizada por ele tenham acesso ao Local e a qualquer espaço onde estejam previstas ou sendo executadas obras relacionadas ao Contrato.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
214
COOPERARPB

22. Instruções, Inspeções e Auditorias

22.1. A Empreiteira deverá executar todas as instruções dadas pelo Gerente do Projeto que estejam de acordo com a legislação aplicável do Local onde a Obra está localizada.

22.2. A Empreiteira deverá manter um registro preciso e organizado das contas e da documentação das Obras, e zelará para que seus Subcontratados e subconsultores façam o mesmo, adotando para tanto método e detalhamento que permitam identificar com clareza variações relevantes de carga de trabalho e de custos.

22.3. Nos termos do parágrafo 2.2(e) do Apêndice B às Condições Gerais, a Empreiteira, e seus Subcontratados e subconsultores, por determinação dela, deverão permitir que o Banco e/ou pessoas nomeadas pelo Banco inspecionem o Local e suas contas e registros relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do contrato, e que tais contas e registros sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco, se solicitado por este. A Empreiteira, seus Subcontratados e subconsultores deverão atentar para a Subcláusula 25.1 (Fraudes e Corrupção) que, entre outras disposições, veda a prática de atos que tenham a finalidade de obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco, cuja prática importará na rescisão do Contrato (e ainda na determinação de inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).]

23. Nomeação do Conciliador Técnico

23.1. O Conciliador Técnico será nomeado conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira, quando da emissão da Carta de Aceite pelo Contratante. Se o Contratante manifestar na Carta de Aceite não concordar com o Conciliador Técnico nomeado, ele solicitará à Autoridade Nomeadora **designada nas CPC** que nomeie outro Conciliador Técnico, para o qual terá até 14 (quatorze) dias a partir da solicitação.

23.2. Na hipótese de o Conciliador Técnico renunciar ou morrer, ou ainda de o Contratante e a Empreiteira concordarem que o Conciliador Técnico não está desempenhando suas funções conforme o estipulado no Contrato, um novo Conciliador Técnico deverá ser nomeado conjuntamente pelo Contratante e pela Empreiteira. Caso o Contratante e a Empreiteira não cheguem a um acordo quanto ao novo Conciliador Técnico no prazo de até 30 (trinta) dias, este será designado pela Autoridade Nomeadora **designada nas CPC,** a pedido de qualquer uma das Partes, no prazo de até 14 (quatorze) dias a partir do recebimento da solicitação.

24. Solução de divergências

24.1. Se a Empreiteira julgar que uma decisão tomada pelo Gerente do Projeto está fora da sua competência de acordo com o Contrato ou que foi tomada incorretamente, a decisão será encaminhada ao Conciliador Técnico dentro do prazo de 14 (quatorze) dias, contados da data da sua notificação.

24.2. O Conciliador Técnico comunicará sua decisão por escrito dentro do prazo de 28 (vinte e oito) dias do recebimento de uma notificação de divergências.

24.3. O Conciliador Técnico será remunerado por hora de acordo com a **tarifa especificada nas CPC** e será reembolsado pelas despesas **previstas nas CPC**, honorários e despesas estas que serão pagas em partes iguais pelo Contratante e pela Empreiteira, seja qual for a decisão tomada pelo Conciliador Técnico. Qualquer uma das partes poderá submeter a decisão do Conciliador Técnico a

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
215
COOPERARPB

Arbitragem, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da comunicação da decisão do Conciliador Técnico. Se nenhuma das Partes encaminhar a divergência à Arbitragem nesse prazo de 28 (vinte e oito) dias, a decisão do Conciliador Técnico será final e vinculante.

24.4. A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com os procedimentos de arbitragem publicados pela instituição nomeada e no local **especificado nas CPC.**

25. Fraude e Corrupção

25.1. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes em seu Sistema de Sanções são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto no Apêndice A às GCC.

B. Controle do tempo

26. Programa

26.1. Conforme o prazo **estipulado nas CPC,** após a data da Carta de Aceite, o Contratante deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para aprovação, um Programa mostrando os métodos gerais, providências, ordem e tempos referentes a todas as atividades previstas nas Obras. Quando se tratar de um contrato por preço global, as atividades do Programa deverão corresponder às do Anexo de Atividades.

26.2. A cada atualização, o Programa atualizado deverá refletir o progresso real alcançado em cada atividade e seu efeito na programação dos trabalhos restantes, inclusive eventuais mudanças na sequência das atividades.

26.3. A Empreiteira deverá apresentar ao Gerente do Projeto, para aprovação, um Programa atualizado em intervalos não superiores ao período **indicado nas CPC.** Se a Empreiteira não apresentar um Programa atualizado dentro desse período, o Gerente do Projeto poderá reter a quantia **indicada nas CPC** do próximo certificado de pagamento e continuar a reter esse valor até o pagamento seguinte após a apresentação do Programa atualizado. Quando se tratar de um contrato por preço global, a Empreiteira deverá fornecer um Anexo de Atividades atualizado no prazo de 14 (quatorze) dias contados da solicitação do Gerente do Projeto.

26.4. A aprovação do Programa pelo Gerente do Projeto não alterará as obrigações da Empreiteira. A Empreiteira poderá revisar o Programa e apresentá-lo novamente ao Gerente do Projeto a qualquer momento. O Programa revisado deverá refletir o efeito de Variações e Eventos Passíveis de Compensação.

27. Prorrogação da Data de Conclusão Prevista

27.1. O Gerente do Projeto prorrogará a Data de Conclusão Prevista na hipótese de ocorrer um Evento Passível de Compensação ou uma Variação que venha a impossibilitar a Conclusão das Obras até a Data de Conclusão Prevista caso a Empreiteira não tome providências para acelerar o andamento do trabalho restante, que acarretariam custos adicionais.

27.2. O Gerente do Projeto deverá se pronunciar sobre a prorrogação da Data de Conclusão Prevista, e sua duração, no prazo de 21 (vinte e um) dias contados da data em que a Empreiteira lhe solicitar uma posição sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação e de uma Variação, e apresentar toda a documentação

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
216
COOPERARPB

comprobatória. Se a Empreiteira não o alertar com antecedência acerca de um atraso ou deixar de cooperar para a sua solução, o atraso decorrente dessa omissão não será considerado na avaliação da nova Data de Conclusão Prevista.

28. Antecipação

28.1. Quando o Contratante desejar que a Empreiteira termine as Obras antes da Data de Conclusão Prevista, o Gerente do Projeto deverá providenciar junto a ela ofertas com preços para antecipar a Conclusão. Se o Contratante aceitar tais ofertas, a Data de Conclusão Prevista será devidamente alterada e confirmada pelo Contratante e pela Empreiteira.

28.2. Se forem aceitas pelo Contratante, os preços constantes das ofertas da Empreiteira referentes à antecipação dos serviços serão incorporados ao Preço do Contrato e serão tratadas como uma Variação.

29. Adiamentos solicitados pelo Gerente do Projeto

29.1. O Gerente do Projeto poderá dar instruções à Empreiteira para que adie o início ou reduza o ritmo de qualquer atividade prevista nas Obras.

30. Reuniões de Coordenação

30.1. Tanto o Gerente do Projeto quanto a Empreiteira poderão solicitar a outra Parte para participar das reuniões de coordenação. O propósito da reunião de coordenação será revisar os planos dos serviços restantes e tratar as questões levantadas de acordo com o procedimento de Notificação Prévia.

30.2. O Gerente do Projeto registrará os assuntos tratados nas reuniões de coordenação e fornecerá cópias desses registros aos participantes da reunião e ao Contratante. A responsabilidade das Partes pelas ações a serem tomadas será decidida pelo Gerente do Projeto durante ou após a reunião de coordenação e será anunciada por escrito a todos os que estiveram presentes.

31. Notificação Prévia

31.1. A Empreiteira deverá alertar o Gerente do Projeto assim que identificar prováveis eventos ou circunstâncias que possam interferir de maneira negativa na qualidade dos serviços, gerar aumento no Preço do Contrato ou atraso na execução das Obras. O Gerente do Projeto poderá solicitar que a Empreiteira forneça uma estimativa do efeito que o evento ou circunstância deverá ter no Preço do Contrato e na Data de Conclusão. A estimativa deverá ser fornecida pelo Contratante assim que for possível.

31.2. A Empreiteira deverá cooperar com o Gerente do Projeto na elaboração e avaliação de ofertas para que as pessoas envolvidas nos serviços e na execução de qualquer instrução dada pelo Gerente do Projeto ajudem a evitar ou diminuir o efeito desses eventos ou circunstâncias .

C. Controle de qualidade

32. Identificação de Defeitos

32.1. O Gerente do Projeto deverá verificar o trabalho da Empreiteira e notificá-la sobre quaisquer Defeitos encontrados. Essa verificação não terá efeito nas responsabilidades da Empreiteira. O Gerente do Projeto poderá dar instruções à

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
217
COOPERARPB

Empreiteira para que investigue Defeitos e tome as providências necessárias para testar os serviços que possam apresentar Defeitos.

33. Testes

33.1. Ao receber instruções do Contratante para executar testes não contemplados nas Especificações com o intuito de verificar a presença de Defeito em algum serviço, caso tal Defeito seja confirmado caberá à Empreiteira arcar com os custos referentes ao teste e à coleta de amostras. Não sendo constatado Defeito, o teste configurará um Evento Passível de Compensação.

34. Correção dos Defeitos

34.1. O Gerente do Projeto deverá notificar à Empreiteira eventuais Defeitos antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, que inicia na data da Conclusão, conforme **definido nas CPC.** O Período de Responsabilidade por Defeitos será estendido enquanto houver Defeitos a serem corrigidos.

34.2. Toda vez que for notificado um Defeito, a Empreiteira procederá a corrigi-lo dentro do período de tempo indicado na notificação do Gerente de Projeto.

35. Defeitos não corrigidos

35.1. Se a Empreiteira não corrigir Defeitos dentro do prazo especificado na notificação do Gerente do Projeto, este fará um levantamento dos custos necessários para providenciar sua correção, que será arcada pela Empreiteira.

D. Controle de custos

36. Preço do contrato[7]

36.1. A Planilha de Quantidades deverá conter os itens referentes às Obras que a Empreiteira executará e seus respectivos preços. A Planilha de Quantidades será usada para calcular o Preço do Contrato. A Empreiteira será paga pela quantidade de trabalho realizado conforme os preços previstos na Planilha de Quantidades para cada item.

37. Alterações no Preço do Contrato[8]

37.1. Se a quantidade final do trabalho realizado para determinado item diferir da quantidade prevista na Planilha de Quantidades em mais de 25% e essa mudança ultrapassar em 1% o Preço Inicial do Contrato, o Gerente do Projeto deverá ajustar a tarifa de modo a permitir a mudança. O Gerente do Projeto não ajustará as tarifas em razão de mudanças nas quantidades se o Preço do Contrato Inicial for ultrapassado em mais de 15%, exceto com a aprovação prévia do Contratante.

37.2. A Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto, a pedido deste, uma análise detalhada de custos de qualquer tarifa da Planilha de Quantidades.

---

[7] Nos contratos por preço global, substitua as Subcláusulas CGC 36.1 da seguinte forma:

36.1 A Empreiteira deverá fornecer Anexos de Atividades atualizados no prazo de 14 (quatorze) dias após o recebimento da solicitação do Gerente do Projeto. O Anexo de Atividades deverá conter as atividades contempladas nas Obras que a Empreiteira executará e seus respectivos preços. O Anexo de Atividades será usado para monitorar e controlar a execução das atividades com base nas quais a Empreiteira será paga. Se o pagamento referente aos materiais entregues no local for feito em separado, a Empreiteira deverá segregar no Anexo de Atividades os Materiais entregues no Local.

[8] Nos contratos por preço global, substitua toda a Cláusula CGC 37 pela nova Subcláusula CGC 37.1, da seguinte forma:

37.1 O Anexo de Atividades deverá ser alterado pela Empreiteira a fim de incorporar mudanças no Programa ou no método de trabalho feitas por iniciativa da Empreiteira. Os preços constantes do Anexo de Atividades não serão alterados quando a Empreiteira fizer tais alterações no Anexo de Atividades.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
218
COOPERARPB

38. Variações

38.1. Todas as Variações deverão ser incluídas nos Programas atualizados[9] elaborados pelo Contratante.

38.2. A Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto, a pedido deste, uma cotação para a execução da Variação. A Empreiteira terá o prazo de 7 (sete) dias para entregar a cotação, ou prazo superior quando indicado pelo Gerente do Projeto, a qual deverá ser avaliada pelo Gerente do Projeto antes de confirmar a execução da Variação.

38.3. Se a cotação da Empreiteira não for razoável, o Gerente do Projeto poderá ordenar a Variação e proceder à alteração do Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão dos efeitos da Variação sobre os custos da Empreiteira.

38.4. Se o Gerente do Projeto concluir que a urgência da variação nos serviços impossibilita a obtenção e análise de uma cotação sem gerar atraso nos serviços, não será apresentada nenhuma cotação e a Variação será tratada como um Evento Passível de Compensação.

38.5. A Empreiteira não terá direito a pagamento adicional por custos que poderiam ter sido evitados se tivessem sido alertados com antecedência mediante notificação.

38.6. Se o serviço descrito na Variação corresponder à descrição de um item na Planilha de Quantidades e se, na opinião do Gerente do Projeto, a quantidade de trabalho acima do limite estabelecido na Subcláusula 39.1 ou a variação temporal na sua execução não acarretar uma mudança no custo unitário, a tarifa da Planilha de Quantidades será usada para calcular o valor da Variação. Se o custo unitário com as mudanças na quantidade, ou a natureza ou o momento de execução do serviço previsto na Variação não corresponder aos itens da Planilha de Quantidades, a cotação da Empreiteira deverá conter novas tarifas para os itens de serviço correspondentes. [10]

38.7. Engenharia de Valor: A Empreiteira poderá elaborar, a qualquer momento da execução do Contrato, por conta própria, uma oferta de engenharia de valor. A oferta de engenharia de valor deverá incluir, no mínimo, o seguinte;

a) alteração(ões) oferta(s) e descrição da sua diferença em relação aos requisitos do contrato existente;
b) uma análise de custo/benefício completa da(s) alteração(ões) oferta(s), incluindo sua descrição e a estimativa de custos (incluindo custos do ciclo de vida) que o Contratante poderá ter de arcar para implementar a oferta de engenharia de valor; e
c) a descrição de qualquer efeito resultante da mudança na execução/funcionalidade.

O Contratante poderá aceitar a oferta de engenharia de valor se ela demonstrar benefícios como:

[9] Nos contratos por preço global, acrescente "e Anexos de Atividades" depois de "Programas."
[10] Nos contratos por preço global, exclua este parágrafo.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
219
COOPERARPB

a) aceleração do período de conclusão do contrato; ou
b) redução do Preço do Contrato ou dos custos do ciclo de vida para o Contratante; ou
c) melhoria da qualidade, eficiência ou sustentabilidade das Instalações; ou
d) outras vantagens para o Contratante,

sem comprometer a funcionalidade das Obras.

Se a oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Empregador e dela resultar:

a) uma redução no Preço do Contrato, a Empreiteira receberá a porcentagem de redução do Preço do Contrato **estipulada nas CPC**; ou
b) um aumento no Preço do Contrato, mas ao mesmo tempo uma redução nos custos do ciclo de vida devido a qualquer um dos benefício descritos em (a) a (d) acima, a Empreiteira receberá a diferença total no Preço do Contrato.

39. Previsão de Fluxo de Caixa

39.1. Quando o Programa for[11]atualizado, a Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma previsão de fluxo de caixa atualizada.

40. Certificações de pagamento

40.1. A Empreiteira deverá enviar ao Gerente do Projeto demonstrações mensais da estimativa de valor do trabalho executado, subtraída a quantia cumulativa certificada anteriormente.

40.2. O Gerente do Projeto deverá verificar a declaração mensal da Empreiteira e certificar o valor a ser pago.

40.3. O valor do trabalho executado será determinado pelo Gerente do Projeto.

40.4. O valor do trabalho executado consistirá no valor do quantitativo de trabalho previsto na Planilha de Quantidades que foi concluído.[12]

40.5. O valor do trabalho executado deverá contemplar os valores correspondentes às Variações e aos Eventos Passíveis de Compensação.

40.6. O Gerente do Projeto poderá excluir ou diminuir a proporção de qualquer item já discriminado em certificados anteriores, à luz de informações posteriores.

41. Pagamentos

41.1. Os pagamentos deverão ser ajustados para adiantamentos e retenções. O Contratante terá o prazo de 28 (vinte e oito) dias a partir da data de cada certificado para pagar à Empreiteira os valores certificados pelo Gerente do Projeto. Atrasos nos pagamentos à Empreiteira pelo Contratante serão acrescidos de juros no pagamento seguinte. Os juros serão calculados para o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento em atraso foi efetuado, utilizando a taxa de juros taxa de juros fixada **nas CPC**.

41.2. Se uma quantia certificada for objeto de aumento em um certificado posterior ou resultar de decisão tomada pelo Conciliador Técnico ou por Arbitragem, a

[11] Nos contratos por preço global, acrescente “ou Anexo de Atividades" depois de “Programa.”
[12] Nos contratos por preço global, substitua este parágrafo pelo seguinte: “O valor do trabalho executado consistirá no valor das atividades previstas no Anexo de Atividades que foram concluídas.”

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 220 COOPERARPB

Empreiteira receberá juros sobre o pagamento em atraso, conforme estabelecido nesta cláusula. Os juros passarão a incidir na data em que a quantia objeto de aumento teria sido certificada na ausência de divergência.

41.3. Os itens das Obras aos quais não tenha sido atribuído nenhuma tarifa ou preço não serão pagos pelo Contratante e serão considerados cobertos por outras tarifas e preços do Contrato.

42. Eventos Passíveis de Compensação

42.1. Serão considerados Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações:

a) O Contratante não libera o acesso a determinada parte do Local até a Data de Posse do Local, de acordo com a Subcláusula CGC 20.1;

b) O Contratante modifica o Cronograma de Outras Empreiteiras de tal forma que afeta o trabalho da Empreiteira previsto no Contrato;

c) O Gerente do Projeto solicita adiamento ou não fornece Desenhos, Especificações ou instruções necessários para a execução das Obras dentro do prazo;

d) O Gerente do Projeto instrui o Empreiteiro a descobrir/demolir ou realizar testes adicionais no trabalho, os quais não encontraram nenhum defeito;

e) O Gerente do Projeto não aprova, sem justificativa, um subcontrato a ser deixado;

f) As condições do solo revelam-se consideravelmente mais adversas do que levavam a crer, antes da emissão da Carta de Aceite, de acordo com as informações fornecidas aos Licitantes (incluindo os Relatórios de Investigação do Local), as informações disponíveis ao público e uma inspeção visual do Local;

g) O Gerente do Projeto dá instruções para lidar com imprevistos causados pelo Contratante ou executar serviço adicional que se faça necessário por motivos de segurança ou por outros motivos;

h) Outras empreiteiras, autoridades públicas, concessionárias de serviços públicos ou a Empreiteira não trabalham dentro das datas estabelecidas no Contrato ou em razão de outras condições nele previstas, acarretando custos extras para o Contratante;

i) O pagamento antecipado é paco com atraso;

j) Efeito produzido na Empreiteira por qualquer risco do Contratante;

k) O Gerente do Projeto atrasa, sem justificativa, a emissão de um Certificado de Conclusão.

l) Há atraso causado por autoridades ambientais ou locais para obter permissões, licenças e autorizações e o Empreiteiro demonstra ter cumprido rigorosamente

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
221
COOPERARPB

todas os requisitos impostos por elas dentro dos prazos dados a outros pedidos similares.

42.2. Se um Evento Passível de Compensação gerar custos adicionais ou impedir que o trabalho seja concluído antes da Data de Conclusão Prevista, o Preço do Contrato será aumentado e/ou a Data de Conclusão Prevista será prorrogada. O Gerente do Projeto deverá se pronunciar sobre esse aumento no Preço do Contrato e essa prorrogação da Data de Conclusão Prevista, e sua duração.

42.3. Assim que a Empreiteira fornecer informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação nas suas estimativas de custos, elas serão avaliadas pelo Gerente do Projeto e o Preço do Contrato será devidamente ajustado. Se a previsão da Empreiteira for considerada excessiva, o Gerente do Projeto ajustará o Preço do Contrato de acordo com sua própria previsão. O Gerente do Projeto partirá do pressuposto de que a Empreiteira lidará com o evento de forma competente e rápida.

42.4. A Empreiteira não terá direito a compensação quando a falta de uma notificação em tempo hábil ou de cooperação com o Gerente do Projeto afetar negativamente os interesses do Contratante.

43. Impostos

43.1. O Gerente do Projeto ajustará o Preço do Contrato se houver mudanças nos impostos, taxas e outros tributos no período compreendido entre 28 (vinte e oito) dias antes da apresentação das ofertas até a data do último certificado de Conclusão. O ajuste corresponderá à diferença no valor do imposto que a Empreiteira tem a pagar, desde que tais diferenças ainda não estejam refletidas no Preço do Contrato ou resultem da cláusula CGC 44.

44. Moedas

44.1. A Moeda do Contrato é o Real.

45. Ajuste de preço

45.1. Os preços devem ser ajustados se assim estipulado **nas CPC**. Nesse caso, os valores autorizados em cada Certificado de Pagamento a partir de 12 meses após a data de abertura das Ofertas, antes das deduções para reembolso do pagamento antecipado, serão ajustados aplicando o respectivo fator de ajuste de preço aos valores devidos. O Fator de Ajuste **Fa** será obtido a partir da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{F_a = (I_m - I_0)/I_0}$$

onde:

$\mathbf{F_a}$ é o fator de ajuste a ser aplicado à parcela do Preço do Contrato que deve ser paga;

$\mathbf{I_m}$ é o índice vigente no final do mês referente à fatura; e

$\mathbf{I_0}$ é o índice que vigia 28 dias antes da abertura das Ofertas;

O Índice a ser utilizado é o definido **nas CPC**.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
222
COOPERARPB

46. Retenções

46.1. O Contratante irá reter, de cada pagamento devido à Empreiteira, a porcentagem **indicada nas CPC,** até a Conclusão de toda a Obra.

46.2. Quando da emissão do Certificado de Conclusão das Obras pelo Gerente do Projeto, de acordo com a CGC 53.1, será pago à Empreiteira metade do valor total retido, e a outra metade quando o Período de Responsabilidade por Defeitos tiver terminado e o Gerente do Projeto tiver certificado que todos os Defeitos por ele notificados à Empreiteira nesse período foram corrigidos. A Empreiteira poderá substituir as quantias retidas por uma garantia bancária “sob encomenda".

46.3. Quando as Obras estiverem totalmente concluídas, o Empreiteiro poderá substituir a retenção por garantia bancária incondicional

47. Multas

47.1. A Empreiteira pagará ao Contratante as multas fixadas conforme os valores diários **indicados nas CPC** para cada dia de atraso da Data de Conclusão em relação à Data de Conclusão Prevista. O valor total das multas não será maior que o valor total **definido nas CPC**. O Contratante poderá deduzir as multas dos pagamentos devidos à Empreiteira. O pagamento de multas não influirá nas obrigações da Empreiteira.

47.2. Se a Data de Conclusão Prevista for prorrogada após o pagamento de multas, os pagamentos a maior pela Empreiteira referente a multas serão corrigidos pelo Gerente do Projeto na próxima certidão de pagamento. A Empreiteira receberá juros sobre o pagamento a maior, calculados a partir da data do pagamento até a data do reembolso, de acordo com as taxas especificadas na Subcláusula CGC 41.1.

48. Bonificação

48.1. A Empreiteira receberá Bonificação calculada de acordo com a taxa por dia corrido **indicada nas CPC** para cada dia (menos quaisquer dias pelos quais a Empreiteira será paga pela antecipação) em que a data de Conclusão for anterior à Data de Conclusão Prevista. O Gerente de Projeto deverá certificar que as Obras foram concluídas de acordo com a Subcláusula 55.1 das CGC, inclusive excepcionalmente e justificadamente se ainda não estiverem totalmente concluídas.

49. Pagamento antecipado

49.1. O Contratante deverá efetuar o pagamento antecipado à Empreiteira dos montantes **indicados nas CPC** na data **indicada nas CPC,** contra apresentação de Garantia Bancária Incondicional emitida utilizando-se o Modelo de Garantia de Pagamento Antecipado incluída na Seção VIII “Formulários do Contrato” e por banco considerados aceitáveis pelo Contratante, e pelos mesmos valores e nas moedas que o pagamento antecipado. A Garantia deverá permanecer válida até a quitação do pagamento antecipado, abatendo-se progressivamente do valor da Garantia as quantias reembolsadas pela Empreiteira. Não serão cobrados juros sobre o pagamento antecipado.

49.2. A Empreiteira deverá usar o pagamento antecipado apenas para despesas com Equipamentos, Planta, Materiais e mobilização necessárias especificamente para a formalização do Contrato. A Empreiteira deverá apresentar ao Gerente do Projeto cópias das faturas ou outros documentos comprobatórios para demonstrar que o pagamento antecipado foi usado desta forma.

49.3. O pagamento antecipado começará a ser reembolsado no Certificado de Pagamento seguinte àquele em que o valor pago alcançar 10% do Preço Inicial do Contrato. As

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
223
COOPERARPB

deduções serão feitas à taxa de amortização de 20% do valor de cada Certificado de Pagamento. O pagamento antecipado ou seu reembolso não serão levados em consideração na avaliação do valor do trabalho realizado, Variações, ajustes de preço, Eventos Passíveis de Compensação, Bonificação ou Multas.

50. Garantias

50.1. A Garantia de Execução deverá ser fornecida ao Contratante até a data especificada na Carta de Aceite, impreterivelmente, e deverá ser emitida por banco ou entidade seguradora aceitável para o Contratante, pelo valor **especificado nas CPC** e denominada nas moedas e nas proporções de moedas estipuladas para o Preço do Contrato. A validade da Garantia de Execução deverá cobrir ainda o período de 28 (vinte e oito) dias a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de uma Garantia Bancária, e de até um ano a partir da data de emissão do Certificado de Conclusão, no caso de um Seguro Garantia.

51. Trabalho por Administração

51.1. Se aplicável, as tarifas dos serviços prestados por preço unitário apresentadas na Oferta da Empreiteira serão usadas somente quando o Gerente do Projeto tiver dado instruções por escrito e com antecedência para que o serviço adicional seja pago dessa forma.

51.2. Todos os serviços a serem pagos por unidade serão registrados pela Empreiteira em formulários aprovados pelo Gerente do Projeto. Cada formulário preenchido deverá ser verificado e assinado pelo Gerente do Projeto dentro de 2 (dois) dias do serviço sendo executado.

51.3. A Empreiteira será paga por tais serviços mediante apresentação dos respectivos formulários assinados.

52. Custo de reparos

52.1. Os prejuízos ou danos nas Obras ou nos Materiais incorporados nas Obras entre a Data de Início e o término dos Períodos de Correção de Defeitos deverão ser reparados pela Empreiteira, às suas próprias custas, se resultarem de ato ou omissão da Empreiteira.

E. Etapa de Conclusão do Contrato

53. Conclusão

53.1. A Empreiteira solicitará ao Gerente do Projeto a emissão do Certificado de Conclusão das Obras, e ele o fará quando julgar que o conjunto das Obras está concluído.

54. Transferência

54.1. O Contratante assumirá o Local e as Obras no prazo de 7 (sete) dias após a emissão do Certificado de Conclusão pelo Gerente do Projeto.

55. Conta Final

55.1. Antes do término do Período de Responsabilidade por Defeitos, a Empreiteira deverá fornecer ao Gerente do Projeto uma conta detalhada do valor total que a Empreiteira considera devido nos termos do Contrato. O Gerente do Projeto emitirá um Certificado de Responsabilidade por Defeitos e certificará, dentro de 56 (cinquenta e seis) dias do recebimento da conta da Empreiteira, qualquer pagamento final devido à Empreiteira, se a conta estiver correta e completa. Se não estiver correta, o Gerente do Projeto emitirá, no prazo de 56 (cinquenta e seis) dias, uma relação das correções ou acréscimos necessários. Se mesmo assim a Conta Final

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
224
COOPERARPB

não estiver a contento, caberá ao Gerente do Projeto decidir sobre o valor a ser pago à Empreiteira e emitir o certificado de pagamento.

56. Manuais de Operação e de Manutenção

56.1. A Empreiteira deverá fornecer os Desenhos e/ou manuais de operação e de manutenção "as built", quando necessários, até as datas indicadas **nas CPC**.

56.2. Se a Empreiteira não fornecer os Desenhos e/ou manuais até as datas indicadas **nas CPC**, conforme a Subcláusula CGC 56.1, ou se os referidos documentos não forem aprovados pelo Gerente do Projeto, este deverá reter o valor indicado **nas CPC** dos pagamentos devidos à Empreiteira.

57. Rescisão

57.1. O Contratante ou a Empreiteira poderão rescindir o Contrato se a outra Parte incorrer em violação contratual passível de rescisão.

57.2. As violações contratuais abrangerão, entre outros, as seguintes hipóteses:

a) a Empreiteira suspende o trabalho durante 28 (vinte e oito) dias sem que haja previsão de paralisação das obras no Programa vigente e sem que o Gerente do Projeto a tenha autorizado;

b) o Gerente do Projeto determina que a Empreiteira atrase o andamento das Obras e a determinação não é retirada dentro de 28 (vinte e oito) dias;

c) o Contratante ou a Empreiteira declaram falência ou entram em liquidação judicial, exceto no caso de reconstrução ou fusão;

d) o Contratante deixa de efetuar pagamento à Empreiteira que tenha sido certificado pelo Gerente do Projeto, no prazo de 84 (oitenta e quatro) dias da data de emissão do certificado pelo Gerente do Projeto;

e) o Gerente do Projeto adverte por meio de Notificação que a não correção de determinado Defeito configura violação contratual, e a Empreiteira não corrige o referido Defeito dentro de um período de tempo razoável determinado pelo Gerente do Projeto;

f) a Empreiteira não mantém válida uma Garantia obrigatória;

g) a Empreiteira atrasa a conclusão das Obras pelo número de dias correspondente ao valor máximo que pode ser pago de multa, conforme **definido nas CPC.**;

h) se o Contratante julgar que a Empreiteira se envolveu em Fraude e Corrupção durante a concorrência pelo Contrato ou sua execução, conforme definido no parágrafo 2.2(a) do Apêndice A das CGC, o Contratante poderá, após notificá-lo por escrito com antecedência de 14 (quatorze) dias, rescindir o Contrato e expulsá-la do Local; ou

i) se o Empreiteiro impedir substancialmente o exercício dos direitos do Banco de realizar auditorias, não obstante as disposições no parágrafo 2.2(e) do Apêndice A das CGC

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
225
COOPERARPB

57.3. Não obstante o disposto acima, o Contratante poderá rescindir o Contrato por conveniência.

57.4. Em caso de rescisão do Contrato, a Empreiteira deverá interromper imediatamente as obras, tomar providências para garantir a segurança e proteção do Local e deixá-lo, tão logo seja possível.

57.5. Quando qualquer uma das Partes do Contrato notificar uma violação contratual ao Gerente do Projeto atribuída a causa diferente das listadas na Subcláusula CGC 56.2, o Gerente do Projeto deverá decidir se a violação contratual é procedente ou não.

58. Pagamento em caso de Rescisão

58.1. Se o Contrato for rescindido devido a uma violação contratual pela Empreiteira, o Gerente do Projeto emitirá um certificado pelo valor do trabalho concluído e pelos Materiais solicitados, do qual serão abatidos os adiantamentos recebidos até a data da emissão do certificado e a porcentagem incidente sobre o valor do trabalho não concluído, conforme **especificado nas CPC**. Multas adicionais não se aplicam. Se o valor total devido ao Contratante for maior que qualquer pagamento devido à Empreiteira, a diferença será devida ao Contratante.

58.2. Se o Contrato for rescindido por conveniência do Contratante ou por violação contratual por este cometida que importe na sua rescisão, o Gerente do Projeto deverá emitir um certificado pelo valor do trabalho realizado e do custo dos Materiais solicitados, da remoção do Equipamento e das despesas referentes à proteção e segurança das Obras, do qual serão deduzidos os adiantamentos recebidos até a data de emissão do certificado.

59. Propriedade

59.1. Todos os Materiais que se encontrem no Local, Planta, Equipamento, Obras Temporárias e Obras serão considerados do Contratante se o Contrato for rescindido por inadimplemento da Empreiteira.

60. Liberação de obrigação de execução

60.1. Se o Contrato for frustrado pelo início de uma guerra ou por qualquer outro evento totalmente fora do controle do Contratante ou da Empreiteira, o Gerente do Projeto deverá certificar que o Contrato foi frustrado. Após receber esse certificado, a Empreiteira deverá garantir a segurança do Local e interromper os serviços o mais rápido possível, e receberá por todo o trabalho realizado antes do referido certificado e por qualquer serviço executado posteriormente que tenha se comprometido a realizar.

61. Suspensão do empréstimo

61.1. No caso de o Banco suspender o Empréstimo ao Contratante, do qual parte dos pagamentos ao Contratante está sendo feita:

a) O Contratante tem a obrigação de comunicar essa suspensão à Empreiteira dentro de 7 (sete) dias após receber a notificação de suspensão do Banco;

b) Se a Empreiteira não receber as quantias devidas no prazo de 28 (vinte e oito) dias para efetuar o pagamento previsto na Subcláusula 40.1, poderá emitir imediatamente uma notificação de rescisão com prazo de 14 (quatorze) dias.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
226
COOPERARPB

APÊNDICE A
CONDIÇÕES GERAIS

Fraude e Corrupção

a) Finalidade

a. As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e este anexo aplicam-se a aquisições no âmbito de operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

b) Requisitos

a) O Banco determina que os Mutuários (inclusive os beneficiários de financiamento do Banco); Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; e quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores; quaisquer representantes (declarados ou não); e quaisquer de seus funcionários observem o mais elevado padrão de ética durante o processo de licitação, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco, e que se abstenham de práticas relativas a Fraudes e Corrupção.

b) Nesse sentido, o Banco:

1. Define, para fins desta disposição, os termos abaixo da seguinte forma:

2.1 A expressão "prática corrupta" refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;

2.2 Entende-se por "prática fraudulenta" qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;

2.3 A expressão "prática colusiva" indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;

2.4 A "prática coercitiva" refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, seja direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;

2.5 A definição de "prática obstrutiva" é:

a. deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou

b. ou atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2(e).

2. Rejeita a recomendação de adjudicação se ele determinar que a empresa ou o consultor recomendado para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
227
COOPERARPB

ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;

3. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se ele determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;

4. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou, de outra forma, beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma;[13] (ii) ser designada[14] como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível à qual seja adjudicado um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar da preparação ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;

5. Determina que os documentos de solicitação de ofertas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula que obriga os Licitantes (proponentes/candidatos), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores a autorizá-lo a inspecionar[15] todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de licitação, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados.

---

13 Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

14 Um subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado ou prestador de serviços designado (a nomenclatura difere conforme o documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Oferta por incorporar experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos que qualificam a Oferta em questão; ou (ii) designado pelo Mutuário.

15 Neste contexto, as inspeções geralmente têm caráter investigativo (isto é, forense). Envolvem o levantamento de informações factuais pelo Banco ou pessoas designadas por ele para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a apuração da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos devidos mecanismos. Essa atividade inclui, entre outras: acesso e exame dos registros e informações financeiras de uma firma ou pessoa física, e reprodução de cópias desses registros e informações conforme a pertinência; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria e reprodução de cópias desses registros e informações, quando pertinente; entrevista do pessoal e outras pessoas pertinentes; realização de inspeções físicas e visitas in loco; e obtenção da verificação de informações por terceiros.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
228
COOPERARPB

Seção VII - Condições Particulares do Contrato (CPC)

Salvo especificação em contrário, todas as Condições Particulares do Contrato deverão ser preenchidas pelo Contratante antes da publicação do Edital de Licitação. Os documentos suplementares e relatórios a serem fornecidos pelo Contratante deverão ser anexados.

a. Gerais	
CGC 1.1 (d)	A instituição financeira é o Banco Mundial
CGC 1.1 (r)	O Contratante é *[inserir nome, endereço e nome do representante autorizado]*.
CGC 1.1 (v)	A Data de Conclusão Prevista para o conjunto das Obras é *[inserir data]*. *[Se houver datas diferentes para seções, essas datas devem ser listadas aqui]*
CGC 1.1 (y)	O Gerente do Projeto é *[inserir nome, endereço e nome do representante autorizado]*.
CGC 1.1 (aa)	O Local está situado em *[inserir endereço do Local]* e está indicado nos desenhos nº *[inserir números]*.
CGC 1.1 (dd)	A Data de Início é *[inserir data]*.
CGC 1.1 (hh)	As Obras consistem em *[inserir um breve resumo, incluindo relação com outros contratos no âmbito do Projeto]*.
CGC 2.2	As Conclusões por seção previstas são: *[inserir natureza e datas, se for o caso]*
CGC 2.3 (i)	Os seguintes documentos também fazem parte do Contrato: *[listar os seguintes e qualquer outro documento relevante]* 1) PGSA; e 2) Código de Conduta
CGC 3.1	O idioma do contrato é o Português. A legislação aplicável ao Contrato é a legislação Brasileira
CGC 5.1	É facultado ao Gerente do Projeto delegar deveres e responsabilidades.
CGC 8.1	Cronograma de outras empreiteiras: *[inserir cronograma de outras empreiteiras, se apropriado]*
CGC 9.1	**Equipe principal** *[inserir nome de cada membro da equipe principal acordada pelo Contratante antes da assinatura do Contrato.]*

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
229
COOPERARPB

CGC 13.1	Os valores mínimos segurados e franquias serão: 1. por prejuízos ou danos às Obras, Planta e Materiais: *[inserir valores]*. 2. Por prejuízos ou danos ao Equipamento: *[inserir valores]*. 3. por prejuízos ou danos à propriedade (excetuando Obras, Planta, Materiais e Equipamentos) relacionada ao Contrato *[inserir valores]*. 4. por lesões pessoais ou morte: 1. dos funcionários da Empreiteira: *[valor]*. 2. de outras pessoas: *[valor]*.
CGC 14.1	Os Dados do Local são: *[listar Dados do Local]*
CGC 20.1	A(s) Data(s) de Posse do Local será(ão): *[inserir local(is) e data(s)]*
CGC 23.1 e CGC 23.2	Autoridade nomeadora do Conciliador Técnico: *[inserir nome da Autoridade, por exemplo CREA estadual]*.
CGC 24.3	Tarifa por hora e tipos de despesas reembolsáveis a serem pagas ao Conciliador Técnico: *[inserir tarifa por hora e despesas reembolsáveis]*.
CGC 24.4	Arbitragem será conduzida pela Câmara FGV de Mediação e Arbitragem de acordo com suas regras e seu custo dividido igualmente entre as partes.
B. Controle do tempo	
CGC 26.1	A Empreiteira deverá submeter à aprovação um Programa para as Obras dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar da data da Carta de Aceite.
CGC 26.2	**Relatório Ambiental e Social** Inserido no final da CGC 26.2: "Além do relatório de progresso, a Empreiteira deverá fornecer um relatório sobre as métricas Ambientais, Sociais, de Saúde e Segurança estabelecidas no Apêndice B. Além dos relatórios do Apêndice B, a Empreiteira deverá enviar imediatamente ao Gerente do Projeto notificação sobre os incidentes nas seguintes categorias. O Gerente do Projeto deverá receber detalhes completos desses incidentes no prazo acordado com ele. a) confirmação de infração ou probabilidade de infração de qualquer lei ou acordo internacional; b) eventuais fatalidades ou lesões graves (com afastamento); c) efeitos adversos significativos ou danos a bens privados (por exemplo, acidente de veículo, danos causados por explosão de rochas, trabalhos além da área delimitada)

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
230
COOPERARPB

	d) grave contaminação do aquífero de água potável ou dano ou destruição de habitat ou espécies raras ou ameaçadas (inclusive áreas protegidas); ou e) qualquer acusação de violência baseada no gênero, exploração ou abuso sexual, assédio sexual ou conduta sexual indevida, estupro, agressão sexual, abuso ou corrupção de menor ou outros ilícitos envolvendo crianças.
CGC 26.3	O período entre as atualizações do Programa é de 56 (cinquenta e seis) dias. A quantia a ser retida por atraso na apresentação de um Programa atualizado é de 1% do Valor Acordado do Contrato por dia de atraso.
C. Controle de qualidade	
CGC 34.1	O Período de Responsabilidade por Defeitos é de 12 meses.
D. Controle de custos	
CGC 38.7	Se a oferta de engenharia de valor for aprovada pelo Contratante, o valor a ser pago à Empreiteira será de 50% *[*da redução no Preço do Contrato.
CGC 40	Adicionar uma nova CGC 40.7: 40.7 em caso de descumprimento de qualquer obrigação ou serviço Socioambiental pela Empreiteira, no passado ou no presente, o valor desse serviço ou obrigação e/ou o custo da retificação ou substituição, conforme seja determinado pelo Gerente do Projeto, poderá ser retido até que o serviço ou a obrigação tenha sido executado e/ou a retificação ou a substituição tenha sido concluída. São considerados casos de descumprimento de obrigações ou serviços, entre outros, os seguintes: (i) descumprimento de obrigação ou serviço relacionado ao PGSA descrito nos Requisitos das Obras, entre os quais: obras fora dos limites do local, excesso de poeira, manutenção insuficiente das vias públicas em relação à segurança de uso, danos à vegetação externa ao local, contaminação de cursos d'água com óleos ou assoreamento, contaminação do solo, por exemplo, com óleos, lixo, danos a sítios arqueológicos ou tombados pelo patrimônio cultural, poluição do ar como resultado de combustão não autorizada e/ou ineficiente; (ii) deixar de revisar regularmente o PSA e/ou mantê-lo atualizado para lidar com novas questões Socioambientais ou riscos ou impactos previstos; (iii) deixar de implementar o PGSA por não fornecer, por exemplo, o treinamento ou a sensibilização necessários; (iv) deixar de obter as anuências/autorizações apropriadas antes de iniciar as Obras ou atividades relacionadas;

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
231
COOPERARPB

	(v) deixar de enviar relatórios do PGSA (conforme descrito no Apêndice C) ou não enviá-los em tempo hábil; (vi) deixar de implementar medidas de reparação de danos conforme definidas pelo Engenheiro dentro do prazo especificado (por exemplo, reparação da(s) desconformidade(s)).
CGC 41.1	A taxa de juros para pagamentos atrasados é SELIC mais 1% *pro rata die*
CGC 45.1	O Contrato *[inserir "estará" ou "não estará"]* sujeito a ajuste de preço de acordo com a Cláusula CGC 45. O índice de reajuste é o INCC da Fundação Getúlio Vargas
CGC 46.1	A porcentagem dos pagamentos a ser retida é de: *[inserir porcentagem]* *[Normalmente são retidos 5% dos pagamentos]*
CGC 47.1	As multas relativas ao conjunto das Obras são de *[inserir valor de 0,05% a 0,01%]* por dia. O valor máximo das multas relativas ao conjunto das Obras é de 10% do preço final do Contrato.
CGC 48.1	*[inserir não aplicável se não houver bonificação]*A Bonificação relativa ao conjunto das Obras é de *[inserir valor de 0,05% a 0,01%]* do Preço do Contrato por dia. O valor máximo do Bônus para o conjunto das Obras é de 10% do Preço do Contrato.
CGC 49.1	Os pagamentos antecipados serão de: *[inserir valor(es)]* e serão pagos à Empreiteira, impreterivelmente, em *[inserir data(s)]*.
CGC 50.1	O valor da Garantia de Execução será de *[inserir valor]* (a) Garantia de Execução – Garantia Bancária: no valor de 10% do Valor Acordado do Contrato, ou Seguro Garantia: no valor de 30% do Valor Acordado do Contrato
E. Etapa de Conclusão do Contrato	
CGC 56.1	Os manuais de operação e de manutenção deverão ser recebidos até *[inserir data]*. Os desenhos "as built" deverão ser recebidos até [inserir data].
CGC 56.2	O valor a ser retido caso os desenhos "as built" e/ou os manuais de operação e de manutenção não sejam entregues até a data estipulada na Cláusula CGC 56.1 é de 1% do Valor Acordado do Contrato.
CGC 57.2 (g)	O número máximo de dias é de: *[inserir número; conforme disposto na Cláusula 47.1 sobre multas, normalmente 100 dias]*.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
232
COOPERARPB

CGC 58.1	A porcentagem a ser aplicada ao valor do trabalho não concluído referente ao custo adicional incorrido pelo Contratante para concluir as Obras é de 5%.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
233
COOPERARPB

Seção VIII – Formulários do Contrato

Tabela de Formulários

Instrumento de Contrato **73**

Garantia de Execução - Garantia Bancária **75**

Garantia de Execução – Seguro Garantia **76**

Garantia de Pagamento Antecipado **78**

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
234
COOPERARPB

Instrumento de Contrato

ESTE CONTRATO celebrado em . . . . .de. . . . . ., ..., entre . . . . . ***[inserir nome do*** Contratante***]***. . . . . , ("Contratante"), e . . . . . ***[nome da Empreiteira]***. . . . .(“Empreiteira”):

CONSIDERANDO QUE o Contratante deseja que as Obras denominadas . . . . . ***[nome do Contrato]***. . . . . sejam executadas pela Empreiteira e aceitou uma Oferta apresentada pela Empreiteira para a execução e conclusão dessas Obras e a reparação de quaisquer defeitos nas Obras,

O Contratante e a Empreiteira têm entre si justo e acordado o seguinte:

1. As palavras e expressões usadas neste Instrumento terão os mesmos significados a elas atribuídos nos documentos do Contrato aos quais se faz referência.

2. Os documentos a seguir passam a fazer parte integrante do presente Instrumento, devendo ser lidos e interpretados como tal. Este Instrumento prevalecerá sobre todos os outros documentos do Contrato.

5. Carta de Aceite

6. Carta-Oferta

7. Aditivos Nº _____ (se houver)

8. Condições Particulares

9. Condições Gerais do Contrato, incluindo o Apêndice;

10. Especificações

11. Desenhos

12. Planilha de Quantidades, [16] e

13. qualquer outro documento **listado nas CPC** como parte integrante do Contrato;

3. Em contraprestação aos pagamentos a serem feitos pelo Contratante à Empreiteira, conforme especificado neste Contrato, a Empreiteira compromete-se perante o Contratante, por meio deste, a executar as Obras e reparar os defeitos nelas contidos, em conformidade, em todos os aspectos, com as disposições do Contrato.

4. O Contratante compromete-se pelo presente a pagar à Empreiteira os valores devidos em contraprestação à conclusão das Obras e o reparo dos defeitos nelas contidos, o Preço do Contrato ou qualquer

[16] Nos contratos por preço global, substitua “Planilha de Quantidades” por “Anexo de Atividades.”

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
235
COOPERARPB

outra quantia que possa vir a ser devida de acordo com as disposições do Contrato, nas datas e na forma estabelecidas no Contrato.

EM TESTEMUNHO DO QUE, as Partes assinam o presente Contrato, que será regido de acordo com as leis de . . . . . ***[nome do país do Mutuário]***. . . . .no dia, mês e ano acima especificados.

Assinado por:	Assinado por: .....
Em nome do Contratante	Em nome da Empreiteira
na presença de:	na presença de: .....
Testemunha, nome, assinatura, endereço, data	Testemunha, nome, assinatura, endereço, data

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
236
COOPERARPB

Garantia de Execução - Garantia Bancária

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário: *[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: _ *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE EXECUÇÃO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que _ *[inserir nome da Empreiteira, que no caso de uma consórcio será o nome da consórcio]* ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº *[inserir número de referência do contrato]*, em *[inserir data]*, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* ("o Contrato").

Ademais, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, é necessário apresentar uma garantia de execução.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia ou quantias até o total de *[inserir valor em algarismos]* (_____) *[inserir valor por extenso]*,[1] mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente está em falta com suas obrigações contratuais, sem que o Beneficiário precise comprovar ou justificar sua solicitação ou a quantia nela especificada,

Esta garantia expirará, no mais tardar, no dia .... de …… de 2…[2] e qualquer pedido de pagamento previsto por ela deverá ser recebido por nós, neste escritório indicado acima, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

_____
[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

[1] *O Avalista deverá inserir um valor que represente a porcentagem do Valor Acordado no Contrato especificado na Carta de Aceite, menos as somas provisórias, se houver.*

[2] *Inserir a data de 28 (vinte e oito) dias após a data de conclusão prevista, conforme descrito na CGC 53.1. O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: "O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal pedido ser apresentado ao Avalista antes da expiração da garantia."*

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
237
COOPERARPB

Garantia de Execução – Seguro Garantia

Por meio deste Seguro Garantia, *[inserir nome do Segurado]*, como Segurado (a "Empreiteira") e *[inserir nome do Segurador]*, como Segurador (o "Segurador"), assim como seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e mandatários, conjunta e solidariamente, obrigam-se firmemente pelo presente instrumento perante *[inserir nome do Contratante]*, como Credor (o "Contratante") pelo valor de *[inserir o valor em algarismos e por extenso]*.

CONSIDERANDO que a Empreiteira celebrou Contrato com o Contratante, na data de , de de 20 , tendo como objeto *[nome do contrato e breve descrição das Obras]*, de acordo com os documentos, plantas, especificações e suas alterações, os quais, conforme o aqui disposto, são, por referência, parte integrante deste Contrato e são doravante designados por Contrato.

FICA, PORTANTO, RESOLVIDO QUE, satisfeita a condição de que a Empreiteira execute pronta e fielmente o referido Contrato (inclusive quaisquer modificações), esta obrigação ficará nula e sem efeito; caso contrário, permanecerá em pleno vigor e efeito. Sempre que a Empreiteira estiver em situação de inadimplemento do Contrato e o Contratante assim o declarar, estando o Contratante em dia com suas obrigações contratuais, o Segurador poderá sanar tal situação sem demora ou proceder prontamente a:

(1) concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições; ou

(2) obter uma ou mais Ofertas de Licitantes qualificados e apresentá-las ao Contratante para concluir o Contrato de acordo com seus termos e condições, e em seguida se encarregar de que o Contratante assine contrato com o Licitante cuja Oferta o Contratante e o Segurador considerarem que atende ao solicitado e apresenta o menor preço, devendo garantir fundos suficientes para pagar, à medida que os trabalhos avancem (mesmo sendo verificado descumprimento contratual ou uma sucessão de descumprimentos de cláusulas dos referidos Contrato(s) previstos neste parágrafo), o custo de conclusão menos o Saldo do Preço do Contrato; mas não superior ao valor estipulado no primeiro parágrafo, incluindo outros custos e danos eventualmente cobertos pelo Segurador. O termo "Saldo do Preço do Contrato", conforme usado neste parágrafo, significa o valor total a ser pago pelo Contratante à Empreiteira nos termos do Contrato, menos o valor devidamente pago pelo Contratante à Empreiteira; ou

(3) pagar ao Contratante a quantia solicitada por ele para concluir o Contrato de acordo com os termos e condições contratuais, até um total que não ultrapasse o valor deste Seguro Garantia.

O Segurador não será responsável por uma quantia maior que a penalidade especificada deste Seguro Garantia.

O prazo para mover ações no âmbito deste Seguro Garantia expira um ano depois da data de emissão do Certificado de Transferência.

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
238
COOPERARPB

Nenhum direito de ação será adquirido em virtude deste Seguro Garantia por pessoa ou empresa que não o Contratante aqui designado ou seus herdeiros, executores, administradores, sucessores e cessionários do Contratante.

Em testemunho do que, a Empreiteira assina e carimba este instrumento, que também terá aposto o carimbo do Segurador e a assinatura de seu representante legal, neste dia _____ de ___ de 20 ____.

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

ASSINADO EM _____ em nome de _____

Por _____ na capacidade de _____

Na presença de _____

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
239
COOPERARPB

Garantia de Pagamento Antecipado

Garantia Incondicional

[Papel timbrado do Avalista ou código identificador SWIFT]

Beneficiário:*[inserir nome e endereço do Contratante]*

Data: *[inserir data de emissão]*

GARANTIA DE PAGAMENTO ANTECIPADO Nº: *[inserir número de referência da garantia]*

Avalista: *[inserir nome e endereço do local de emissão, a menos que sejam indicados no papel timbrado]*

Fomos informados que *[inserir nome da Empreiteira, que no caso de uma consórcio será o nome da consórcio]* ("o Proponente") celebrou com o Beneficiário o Contrato nº *[inserir número de referência do contrato]*, em *[inserir data]*, para a execução de *[inserir nome do contrato e uma breve descrição das Obras]* ("o Contrato").

Além disso, entendemos que, de acordo com as condições do Contrato, um adiantamento no valor de *[inserir o valor em algarismos]* () *[inserir o valor por extenso]* deverá ser feito contra apresentação da garantia de Pagamento antecipado.

A pedido do Proponente, comprometemo-nos, na qualidade de Avalistas, desde já e em caráter irrevogável, a pagar ao Beneficiário qualquer quantia até o valor total de *[inserir valor em algarismos]* ( ) *[inserir o montante por extenso]* mediante o recebimento de solicitação de pagamento assinada pelo Beneficiário, acompanhada de declaração do Beneficiário feita na própria solicitação ou em documento assinado anexado ou que faça referência à solicitação, comunicando que o Proponente:

i. usou o adiantamento para outros fins que não sejam cobrir os custos de mobilização relativos às Obras; ou

i. não reembolsou o adiantamento conforme previsto no Contrato, especificando a quantia que o Proponente deixou de reembolsar.

O pedido de pagamento da garantia poderá ser feito a partir da apresentação ao Avalista de um certificado do banco do Beneficiário declarando que o Pagamento antecipado acima foi creditado na conta do Proponente número *[inserir número da conta]* em *[inserir nome e endereço do banco do Proponente]*.

O valor máximo desta garantia será progressivamente reduzido pelo valor do adiantamento reembolsado pelo Proponente, conforme especificado nas cópias de demonstrações intermediárias ou comprovantes de pagamento que nos serão apresentados. Esta garantia expirará, no mais tardar, após o recebimento de uma cópia do

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
240
COOPERARPB

certificado de pagamento intermediário indicando que 90% (noventa por cento) do Valor Acordado no Contrato, menos as somas provisórias, foram certificados para pagamento ou em *[inserir dia]* de *[inserir mês]* de 2 *[inserir ano]*,[2]o que acontecer primeiro. Por conseguinte, qualquer pedido de pagamento previsto nesta garantia deverá ser recebido por nós neste escritório, até essa data.

Esta garantia está sujeita às Regras Uniformes para Garantias de Demanda (URDG), revisão de 2010, publicação ICC nº 758, com a exceção da declaração prevista no artigo 15(a), que fica excluída.

_____

[assinatura(s)]

Nota: Todos os trechos em itálico (inclusive as notas de rodapé) destinam-se a auxiliar na elaboração deste formulário, devendo ser suprimidos na versão final.

[2]Inserir data de vencimento prevista do Prazo para Conclusão. *O Contratante deve observar que, no caso de uma prorrogação desta data para a conclusão do Contrato, ele precisará solicitar a prorrogação dessa garantia ao Avalista. Tal solicitação deverá ser feita por escrito antes da data de expiração estabelecida na garantia. Ao preparar esta garantia, o Contratante poderá considerar o acréscimo do seguinte texto no final do penúltimo parágrafo do formulário: "O Avalista compromete-se a prorrogar uma única vez esta garantia por um período não superior a [seis meses] [um ano], atendendo a pedido de prorrogação feito pelo Beneficiário, por escrito, devendo tal pedido ser apresentado ao Avalista antes da expiração da garantia."*

COPPRC202400031V01

Assinado com senha por [COP62608] [SENHA] JOSÉ MARCIANO MENDES DE ARAÚJO em 21/02/2024 - 17:21hs.
Documento Nº: 4287220.34464040-5014 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4287220.34464040-5014

PBdoc